SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1810

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EDITAL 03/2017

O Presidente da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 40 do Regimento Interno, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que para dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica convocada **AUDIENCIA PÚBLICA**, para o dia **08 de novembro** em curso, as **09.00 horas**, na **sede da Câmara Municipal** de Altaneira, com a pauta seguinte:

I – Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 024/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Altaneira para o quadriênio 2018-2021;
II – Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 027/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.
E para que cheque ao conhecimento de todos é o expedido o presente edital, que deverá ser publicado no sitio oficial do Poder Legislativo, pelos meios disponíveis de comunicação e, formalmente encaminhado às autoridades e entidades representativas do Município.

Altaneira, 27 de outubro de 2017.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:311A9D14

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº25/2017

DECRETO Nº 25/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, especialmente o que estabelece a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que por tradição nacional, comemora-se no dia 02(dois) de novembro de 2017, o dia de Finados;
CONSIDERANDO que ao longo dos anos é decretado feriado nacional na referida data e, que no corrente ano a data recai em dia útil, quinta-feira;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Município de Antonina do Norte/CE, o dia 03 (três) de novembro de 2017, sexta-feira, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades deserviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 31 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:39BF87F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.04.17.0006
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 TP EDU
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME
CONTRATADA(O).....: FACIL CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO.....: Serviços de Conclusão da creche pro infância tipo c na localidade de vazantes , conforme projeto executivo em anexo.
VALOR TOTAL.....: R$ 70.871,59 (setenta mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0701.123650008.1.004 Ampliação da Rede Escolar Publica de Educação Infantil/Creches, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 70.871,59
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 30 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:0B6EA6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.04.17.0007
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2017 PP EDU
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte escolar, para atender estudantes da Educação Básica do Ensino fundamental deste municipio, junto a Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.207.483,20 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610006.2.027 Transporte de Estudantes do Ensino Fundamental - 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.207.483,20
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:1D328307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.04.17.0008
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/2017 PP EDU
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCACAO - FME
CONTRATADA(O).....: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte escolar, para atender estudantes do Ensino médio deste municipio, junto a Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL.....: R$ 595.928,96 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0701.123620004.2.020 Transporte Escolar do Ensino Medio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 595.928,96
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:1CC2A34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.04.17.0009
ORIGEM.....: CONVITE Nº 17.18.03.001 CC
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACOIABA
CONTRATADA(O).....: ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para os serviços de digitalização dos documentos comprobatórios de despesas, decretos, portarias e demais atos administrativos do município, junto ao Instituto de Previdência do Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1801.092720037.2.092 Gestão Administrativa do RPPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.840,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 30 de Novembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:058D708D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0001
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 58.120,93 (cinquenta e oito mil, cento e vinte reais e noventa e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0803.082430032.2.045 Manut.do Serv.de Convivencias e Fortalec imento de Vinculos - SCFV(0 a 17 anos), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.213,65, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.590,60, Exercício 2017 Atividade 0803.082440031.2.047 Serviço de Atenção a Familia-CRAS/PAIF/ FNAS/PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.446,78, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.761,70, Exercício 2017 Atividade

0803.082440034.2.052 Funcionamento do Creas/PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.800,90, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.769,30, Exercício 2017 Atividade 0803.082440031.2.046 Gestão da Bolsa Familia IGD/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.089,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.830,80, Exercício 2017 Atividade 0803.082440031.2.049 Gestão de Beneficios Eventuais-BE , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R$ 20.617,40

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:39C5EC99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.862,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.081220009.2.035 Manutencao das Ativ. da Secretaria do Trabalho e Desenv.Social,Cult.Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.989,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.872,50
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:DFEC7882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0003
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E JUNVENTUDE
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.626,90 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1501.271220009.2.082 Coord. e Manut.da Sec. de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.111,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.515,30
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:36E9E281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.626,90 (seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1701.041220009.2.086 Funcionamento das Atividades da Secreta- ria de Meio Ambiente e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.111,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.515,30
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:D1C1F12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0005
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.786,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.201220009.2.071 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.111,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.675,30
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F8204809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0006
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.786,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.041220009.2.076 Funcionamento das Atividades da Sec. de Desenvolv. Economico e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.111,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.675,30
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C95C94BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0007
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.786,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção e funcionamento das atividade s da Secretaria de Gabinete, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.111,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.675,30
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:E01AA2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0008
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATADA(O).....: PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL EXITHU'S
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.786,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.030920003.2.005 Manut Ativ da Procuradoria Geral do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.111,60, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.675,30
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:FA00FDBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2017 ARACOIABA, 30 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta o dia 03/11/2017 ponto facultativo para os Órgãos da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal de Aracoiaba, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para os **Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Aracoiaba** o dia 03/11/2017. Executados para os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza, não permitem paralisação.

Art. 2º A medida ora adotada visa reduzir custos para a Administração Municipal, tendo em vista o feriado do dia 02 de novembro, momento em que se comemora o dia de Finados".

Art. 3º - O presidente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 30 dias de outubro de 2017.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:451D325D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230A/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada CAMILA NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo período de 09/10/2017 à 06/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A5A85BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017

Aratuba, 27 de outubro de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **30/10/2017** a Servidora **ANTÔNIA ALVES BARROS** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 2004 a 2009, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EA6BB351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2017

Aratuba, 31 de outubro de 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 03 de Novembro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **03 de Novembro de 2017** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.
.
MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:02047779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017

Aratuba, 31 de outubro de 2017.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art 17, da Lei Municipal 153/2000 que instituiu o Código Tributário do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31(trinta e um) dias do mês outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C0D3415E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2017-GAB.

Dispõe sobre a atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal firmou entendimento acerca da atualização monetária da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana por meio de Decreto,

CONSIDERANDO que a atualização da Base de Cálculo do IPTU que não exceda ao índice inflacionário anual de correção monetária constitui exceção aos Princípios da Legalidade e da Anterioridade Tributárias,

CONSIDERANDO que a última atualização da Base de Cálculo do IPTU se deu até o mês de Julho de 2016, consoante Decreto nº 014/2016;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário de correção monetária para o período compreendido entre os meses de agosto de 2016 e setembro de 2016, medido pelo IPCA/IBGE, é de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento),

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito do Município de Cariús/CE, aplicando o índice inflacionário de correção monetária fixado pelo IPCA/IBGE para o período compreendido entre os meses de agosto de 2016 e setembro de 2017, que restou acumulado em 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), a incidir no exercício financeiro em curso.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:2DDFEAB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.03.20.027-PP-FMS**, proveniente da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.03.20.027-PP-FMS** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: LABORATÓRIO AIBRA LTDA – ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 267.608,20 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0801.10.302.0201.2.025;
0801.10.301.0201.2.023. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES – SECRETÁRIA DA SAÚDE
ASSINA PELA CONTRATADA: AILA MARIA COSTA BRAGA

Chorozinho– CE, 24 de Abril de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:63902E87

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.03.24.028-TP-GAB**, proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2017.03.24.028-TP-GAB** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA – ADVOGADOS ASSOCIADOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 85.950,00 (OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0201.04.122.0102.2.002. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA – CHEFE DE GABINETE
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA

Chorozinho– CE, 18 de Abril de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:B9D44F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido dos contratos nº **001. 2017.03.24.030-PP-ADM; 002.2017.03.24.030-PP-ADM e 003.2017.03.24.030-PP-ADM,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.03.24.030-PP-ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO**, conforme descritos a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FRANCISCO JAMES ALVES DE AMORIM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 18 DE ABRIL DE 2017.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 124.875,00(CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS:
0401.04.122.0106.2.007;
0801.10.301.0201.2.023;
0801.10.302.0201.2.025;
0703.12.122.0111.2.015. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES:
Virgínia Sabino Machado Lima – Secretária da Administração; Luíza Carmem de Freitas Menezes – Secretária da Saúde; Célia Marinho Albano – Secretária da Educação.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JAMES ALVES DE AMORIM

Chorozinho– CE, 18 de Abril de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:56C64020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.03.24.029-TP-ADM**, proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2017.03.24.029-TP-ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO**

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: FERNANDES E FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
1701.09.272.0113.2.046; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES PINHEIRO JÚNIOR

Chorozinho– CE, 18 de Abril de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:8E8D6DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido dos contratos nº **001. 2017.03.20.026-PP-ADM; 002. 2017.03.20.026-PP-ADM e 003. 2017.03.20.026-PP-ADM,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.03.20.026-PP-ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO**, conforme descritos a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATADA: SESCONTI SERVIÇOS LTDA - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 17 DE ABRIL DE 2017.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 70.560,00 (SETENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS:
0401.04.122.0106.2.007;
0703.12.122.0111.2.015;
0801.10.122.0112.2.021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES:
Virgínia Sabino Machado Lima – Secretária da Administração; Célia Marinho Albano – Secretária da Educação e Luíza Carmem de Freitas Menezes – Secretária da Saúde.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO WAGNER DE FREITAS TEIXEIRA GUEDES

Chorozinho– CE, 17 de Abril de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:B0BC22D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia da Gentileza e Cidadania, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CONSIDERANDO que, de acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo fundamentam no reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana.
CONSIDERANDO que a cidadania é a mola mestra da efetiva Democracia.

Art. 1º. Fica instituído como Dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

Art. 2º. O Dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.
Parágrafo único: Para efeito desta Lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído na cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art. 3º. O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidas durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1A708826

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA DO DISTRITO DO PONTAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A Praça Pública do Distrito do Pontal de Maceió, localizada ao lado da Rua Mateus Monteiro, próximo ao Ginásio de Esportes e do Posto de Saúde, será denominada **"Maria Silvano da Silva".**
Art. 2º - A Praça Pública do Pontal de Maceió terá uma placa de identificação com o nome **"Praça Maria Silvano da Silva".**
Art. 3º - O Curriculum Vitae da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Maria Silvano da Silva nasceu no dia 06 de janeiro de 1907 na cidade de Aracati/CE, Filha de Pedro Silvano da Silva e Senhorinha Paulinha de Jesus, dona do lar, casada com Francisco Augustinho da Silva, tiveram 12 filhos. Viveu 77 anos na Vila do Pontal de Maceió. Maria era uma pessoa muito querida pela sua simplicidade, tinha um bom relacionamento com os vizinhos e toda á comunidade. Era uma mãe exemplar, criou seus filhos com muita dedicação e carinho. A mesma

faleceu aos 99 anos no dia 29 de junho de 2006, deixando um legado de amor e carinho pela família e pelo próximo.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:98E6AF5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Fortim, cria o Fundo Municipal de Cultura, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei regula no Município de Fortim-CE, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Fortim-CE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Fortim-CE.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Fortim-CE.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Fortim-CE e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Fortim-CE planejar e implementar políticas públicas para:
I. assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com liberdade de expressão e criação;
II. universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III. contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV. reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V. combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI. promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII. qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII. democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX. estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X. consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI. intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII. contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I. o direito à identidade e à diversidade cultural;
II. o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III. o direito autoral.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Fortim-CE, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local e regional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades e os grupos sociais.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Fortim-CE.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I. sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II. elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III. conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Fortim-CE deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I. diversidade das expressões culturais;
II. universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III. fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV. cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V. integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII. transversalidade das políticas culturais;
VIII. autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX. transparência e compartilhamento das informações;
X. democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI. descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII. ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II. assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
III. articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV. promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V. criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI. estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUC.
II. Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III. Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.
IV. Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)

a) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
b) outros que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. São atribuições do Departamento de Cultura da SETUC:
I. formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II. implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III. promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV. valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V. preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI. pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII. manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII. promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX. assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X. descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI. estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII. estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII. elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV. captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV. operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI. realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII. exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I. exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II. promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III. instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV. emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
V. subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
VI. auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
VII. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
VIII. coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I. Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;
II. Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Turismo e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Fortim-CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 39. O Conselho Municipal de Políticas Culturais será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I. 5 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Departamento de Cultura, 2 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 2 representantes;
c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 2 representantes;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 2 representantes;
e) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 2 representantes;
f) Centro Vocacional Tecnológico – CVT Fortim, 2 representantes.
II. 5 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setor Musical, 2 representantes;
b) Setor Cultural, 2 representantes;
c) Associação de Jovens de Pontal, 2 representantes;
d) Ponto de Cultura Coqueirinho, 2 representantes;
e) Associação de Artesanato, 2 representantes;
f) Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA, 2 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 40. Ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:
I. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III. aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
IV. definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
V. estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VI. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VII. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
IX. apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X. contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XI. acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Fortim-CE para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XII. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIII. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XIV. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV. delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVI. aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVII. estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 41. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 42. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I. Plano Municipal de Cultura - PMC;
II. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I. diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. diretrizes e prioridades;
III. objetivos gerais e específicos;
IV. estratégias, metas e ações;
V. prazos de execução;
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Fortim-CE, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Fortim-CE:
I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III. Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV. outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 47. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como fundo de natureza

contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 49. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I. dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fortim-CE e seus créditos adicionais;

II. transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III. contribuições de mantenedores;

IV. doações e legados nos termos da legislação vigente;

V. subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VI. reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VII. retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII. resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

IX. empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

X. saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XI. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

XII. saldos de exercícios anteriores; e

XIII. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio da seguinte modalidade:

I. Apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

Art. 51. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 1% de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Conselho Municipal de Políticas de Cultura Incentivo à Cultura – CMIC.

Art. 53. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 54. Na seleção dos projetos o Conselho Municipal de Políticas de Cultura – CMPC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente.

Art. 55. O Conselho Municipal de Políticas de Cultura – CMPC adotando os seguintes critérios objetivos:

I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II. adequação orçamentária;

III. viabilidade de execução; e

IV. capacidade técnico-operacional do proponente.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 56. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 57. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 58. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I. políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

II. para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 59. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 60. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 61. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 62. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 63. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 64. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. O Município de Fortim-CE deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 66. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:83BA1A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Sistema de Bem-Estar Social, o servidor **Aldelício do Nascimento Nogueira Júnior, matrícula 1226063**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CEC2175E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Gabinete do Prefeito – Procuradoria, do Sistema Jurídico, o servidor **Romildo Sousa da Silva, matrícula 0716944**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:935AD432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, da Lei nº 637/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de representante da Unidade Executora Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, do Sistema de Desenvolvimento Agrário, o servidor **José Alex de Souza da Penha, matrícula 0717150**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 26 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:75D100EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato de concessão de direito real de uso que entre si fazem, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com ciência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, e, de outro, de agora em diante chamado de Concessionária, a Sra. LUZENIR PAULA DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 119.407.433-20, residente e domiciliada na Rua Dona Milica, 067, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do box nº 02 pertencente a esta Municipalidade e localizado na Praça Maria de Lourdes, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade comercial.

Por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, acordam as partes, de um lado, aqui e doravante denominado Poder Concedente, o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NASELMO DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, nesta urbe, com a ciência do Secretário de Desenvolvimento Urbano, e, de outro, de agora em diante chamada de Concessionária, a Sra. **LUZENIR PAULA DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 119.407.433-20, residente e domiciliada na Rua Dona Milica, 067, Centro, nesta cidade, quanto à concessão de direito de superfície do box nº 02 pertencente a esta Municipalidade e localizado na Praça Maria de Lourdes, situado neste Município, para o fim único e exclusivo de exercer atividade

comercial, de acordo com as cláusulas e condições convencionadas e outorgadas pelos respectivos contratantes, como a seguir descrito:

DO OBJETO, DA DESTINAÇÃO, DO PREÇO E DO PRAZO

Cláusula primeira – A concessão do direito real de uso sobre o imóvel público em epígrafe, o Boxe nº 02 localizado na Praça Maria de Lourdes, situado neste Município, cuja destinação se cinge, exclusivamente, à exploração comercial, dar-se-á pelo preço de R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) mensal, cálculo este efetuado com base na área de 5,68m² (cinco virgula sessenta e oito metros quadrados), de conformidade com o Decreto Municipal nº 473/2017, de 18/05/2017, pagos na forma de boleto bancário, tendo prazo assinado de 05 (cinco) anos, contado a partir desta data e terminando no dia 03/10/2022, renovável por iguais períodos sucessivos.

DO DISCIPLINAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula segunda – Este contrato será regido pelas normas que disciplinam o direito administrativo, em especial pelo art. 9º da Lei Orgânica Municipal de Fortim.

DA MULTA E SUA INCIDÊNCIA

Cláusula terceira – No caso de devolução do objeto concedido durante a vigência deste contrato, não se imporá à Concessionária o pagamento de qualquer multa.

DA RESCISÃO

Cláusula quarta – O presente ajuste ainda poderá ser desfeito por mútuo acordo e mediante distrato e em virtude da inadimplência contratual referente a qualquer cláusula ou obrigação nelas preconizada, incluindo-se a falta de pagamento do direito concedido, pelo período de 03 (três) meses, e outros encargos legalmente previstos, ou por estar desautorizada qualquer alteração do objeto deste contrato.

DA EXTINÇÃO E DA TRANSMISSÃO

Cláusula quinta – O direito real de uso a que se refere este contrato, poderá, mediante requerimento fundamentado documentalmente, em caso de morte da Concessionária, ser transmitido a seus herdeiros.

DAS HIPÓTESES QUE IMPEDEM E CAUSAM A SOLUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula sexta – Se o poder público, em face das limitações administrativas, exigir reparos no imóvel, o contrato por isso não será desfeito, mesmo que não seja possível a sua implementação com a permanência do Concessionário no aludido bem onde devam ser executadas as obras.
§ 1º. Resolver-se-á, contudo, se a Concessionária der ao imóvel destinação diversa da estipulada na cláusula 1ª deste termo contratual.
§ 2º. Caso a Concessionária se recuse a consentir as obras de interesse público, sujeitar-se-á, contudo, à solução do contrato e, por isso, responderá de conformidade com as sanções cominadas para a espécie.
§ 3º. Em qualquer hipótese de extinção, o poder concedente passa a ter, novamente, o direito pleno sobre a respectiva propriedade.

DA MORA NO PAGAMENTO

Cláusula sétima – Constituir-se-á em mora a Concessionária quando deixar de efetuar, pontualmente, o pagamento do preço público referente ao direito de concessão de uso de bem imóvel ora concedido.
§ 1º. Incidirão juros de 1% ao mês bem como correção pelo IGPM nos valores pagos em atraso.
§ 2º. Eventuais dívidas decorrentes desse instrumento serão inscritas na Dívida Ativa.

DA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E DOS REPAROS NECESSÁRIOS

Cláusula oitava – Apesar de se tolerar os desgastes de uso normal e regular do imóvel, mesmo assim incorrerá a Concessionária em cometimento de infração contratual, na hipótese de se omitir em comunicar imediatamente ao poder concedente dos reparos necessários e indispensáveis à conservação da coisa, ainda que os danos ocorridos sejam daqueles que se atribua a quem tem o direito de edificar.
Parágrafo único. Obriga-se ainda a Concessionária a dar ciência ao poder concedente, das ameaças e turbações de terceiros.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula nona – Não será permitido à Concessionária alienar total ou parcialmente o imóvel desta concessão nem ceder ou locar o mesmo.
Cláusula décima. O reajuste da concessão objeto deste termo contratual far-se-á anualmente, salvo se dispuser de forma diferente e intervenientemente a legislação quanto aos índices e sua incidência e se o pagamento se der de uma só vez ou o parcelamento for inferior a doze meses.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração do preço da concessão anteriormente combinado, ficará a Concessionária obrigada a repor a diferença do valor da prestação a ser quitada de acordo com o previsto nesta cláusula.

DAS GARANTIAS

Cláusula décima primeira. Para a consecução deste contrato não será prestada nenhuma garantia pela Concessionária.

DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

Cláusula décima segunda. Todas as despesas de taxas, tarifas públicas e impostos, incidentes e decorrentes da utilização do imóvel objeto desta concessão, como água, esgoto, luz, telefone, IPTU, entre outros, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Concessionária, no que se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas datas e épocas prefixadas.

DO RESSARCIMENTO DAS BENFEITORIAS

Cláusula décima terceira. Nenhuma das benfeitorias realizadas pela Concessionária, mesmo aquelas comprovadamente úteis ou necessárias, poderá ser indenizada, sendo todas incorporadas.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta – São encargos da Concessionária:
I. Prestar adequado serviço à população usuária de conformidade com a legislação em vigor;
II. Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas regulamentares dos serviços e direitos de uso objeto da presente concessão e das demais cláusulas relativas a este contrato;
III. Permitir a fiscalização quando o interesse público ou da administração exigir, periodicamente, a ser realizada pelos órgãos técnicos do Poder Concedente, na esfera de suas competências, ou por entidade por ele autorizada;
IV. Zelar pela integridade do bem vinculado ao objeto da presente concessão de direito real de uso, mantendo-o adequado e permanentemente sob sua guarda e vigilância;
V. Pagar pontualmente o preço público estabelecido na Cláusula primeira bem como as obrigações tributárias incidentes.

Cláusula décima quinta – São encargos do Poder Concedente:
I. Fiscalizar, permanentemente, a execução do objeto da concessão de direito real de uso;
II. Aplicar as penalidades regulamentares, além daquelas previstas neste contrato;
III. Proceder à intervenção do exercício de direito do Concessionário, nos casos e condições legalmente estabelecidos;
IV. Reajustar o preço público estabelecido no presente termo contratual nas respectivas datas e sob as condições fixadas na legislação em vigor.

DO FUNDO DE COMÉRCIO

Cláusula décima sexta – A Concessionária não poderá, em qualquer hipótese, pleitear indenização pela perda do fundo de comércio eventualmente formado, uma vez que não é suscetível à integração de propriedade, benfeitorias e outros direitos reais e pessoais, aos do concessionário, capazes de ser objeto de alienação.

DO FORO

Cláusula décima sétima – Fica eleito o foro da situação do imóvel, independentemente do domicílio das partes, para que se possa dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato. Ficando a parte prejudicada com o direito subjetivo ao exercício da competente ação. Entretanto, o processo executivo não será exaustivo quanto àqueles direitos denegados e que dependem de ação própria específica.

Fortim/CE, 03 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUZENIR PAULA DOS SANTOS
Concessionária

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C8655522

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0410.01/2017 - PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Prefeitura Municipal de FORTIM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO PARA RECARGA DE CARTUCHOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. **Fundamentação:** Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dos Preços Registrados**: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Presencial nº. **0410.01/2017 - PMF**, da proponente Detentora da Ata: nº **2510.01/2017 - PMF**, **AUGUSTO C. DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **10.570.393/0001-22**, vencedor do LOTE 01, valor global: R$ 42.010,00**; Vigência da Ata:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 25/10/2017. **Signatários: Srs.:** José Lima da Silva Júnior - Secretaria de Finanças; Israel Aguiar Araújo - Secretaria de Meio Ambiente; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretaria de Turismo e Cultura; William Costa Lima - Gabinete do Prefeito; Márcia Vieira dos Santos Nogueira - Secretaria Municipal de Saúde; Francisco Ribeiro da Costa - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel Moura - Secretaria de Agricultura e Pesca; Jacqueline dos Santos Sena - Secretaria de Assistência, Social Trabalho e Cidadania **e Sr.** Augusto César dos Santos, sócio da empresa AUGUSTO C. DOS SANTOS – ME.

Fortim, 31 de outubro de 2017.

FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F2AD1925

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - A presente Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2° - As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I. FUNÇÃO – maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística.

II. SUBFUNÇÃO – partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

III. PROGRAMA - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste Plano.

IV. AÇÃO – O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade vinculada a um programa de governo.

V. META – O resultado final pretendido para ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.

Art. 4° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 5° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da alteração da Presente Lei mediante autorização do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

CAPITULO IV
DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 7º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o poder executivo Municipal, através de Decreto, autorização a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilibro do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da maquina administrativa.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro do ano de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D4CFBA78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de Novembro (Sexta-Feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a passagem do Feriado Nacional de Finados, no dia 02 de Novembro de 2017 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, um dos principais pilares da Administração Pública, e a possibilidade de reduzir custos, como material de expediente, energia elétrica, combustíveis, etc.;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Groaíras, no dia 03 de Novembro de 2017, como forma de redução de custos e, em respeito ao princípio da economicidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:341A3B6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 82/2017

DECRETO Nº 82/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

"Estabelece ponto facultativo dia 03 de novembro de 2017, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 9º, XVI e art. 66, II da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 9º da Lei Municipal n.º 449/2009;
CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, data consagrada ao Servidor Público Municipal; e
CONSIDERANDO a importância da Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **03 de novembro de 2017 (sexta-feira)**, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, como data alusiva às comemorações pela passagem do Dia do Servidor Público Municipal.
Art.2º - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços permanente, não podendo ser paralisadas, a exemplo de saúde, limpeza pública, entre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores de repartições, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 31 de outubro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:E0EA601E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

MODIFICA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017 QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Altere-se o Anexo I da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:
ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Controladoria e Ouvidoria Geral	Símbolo	Quant
Controlador Geral	AGP	1
Ouvidor do Município	EXE 4	1

Assessor Técnico	EXE 9	1
Assistente de Controle	EXE 11	1
Departamento Municipal de Trânsito	Símbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 8	1
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Previdenciário	EXE 8	1
Assistente de Gestão l	EXE 15	1
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento		
Ambiental	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador de Licenciamento	EXE 5	1
Coordenador de Fiscalização	EXE 6	1
Coordenador de Gestão	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Símbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 8	1
Supervisor Comercial	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	3
Secretaria de Administração e Finanças	Símbolo	Quant
Secretário de Administração e Finanças	AGP	1
Pregoeiro	EXE 2	1
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 1	1
Superintendente de Compras	EXE 1	1
Tesoureiro Geral	EXE 1	1
Assistente de Tesouraria	EXE 8	1
Coordenador de Contabilidade	EXE 3	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE 5	2
Gestor de Contratos	EXE 4	1
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios	EXE 5	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	EXE 6	1
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 4	1
Coordenador de Tributos	EXE 5	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente em Tecnologia da Informação	EXE 13	3
Assistente em RH	EXE 11	1
Secretaria de Assistência Social	Símbolo	Quant
Secretário de Assistência Social	AGP	1
Coordenador Jurídico	EXE 1	1
Assessor de Gestão dos Conselhos	EXE 4	1
Coordenador de Benefícios Eventuais	EXE 6	1
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 6	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	EXE 6	1
Coordenador da Proteção Social Básica	EXE 6	1
Coordenador da Proteção Social Especial	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância sócioassistencial	EXE 6	1
Coordenador de Cadastro Único e Programas Bolsa Família	EXE 6	1
Supervisor de Programas da Habitação de Interesse Social	EXE 8	1
Assistente de Gestão l	EXE15	1
Secretaria de Cultura e Juventude	Símbolo	Quant
Secretário de Cultura e Juventude	AGP	1
Supervisor da Rádio FM Educativa	EXE 8	1
Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 8	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 8	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho,Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	Símbolo	Quant
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	AGP	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local	EXE 6	1
Coordenador de Meio-Ambiente	EXE 6	1
Supervisor de Agricultura	EXE 8	1
Supervisor dos Serviços de Inspeção Municipal	EXE 8	1
Supervisor de Pesca	EXE 8	1
Supervisor de Trabalho	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente de Gestão l	EXE 15	1
Secretaria de Educação	Símbolo	Quant
Secretário de Educação	AGP	1
Diretor de Escola A	EXE 4	1
Coordenador de Educação Básica	EXE 5	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 6	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	EXE 6	1
Coordenador de Educação Infantil	EXE 6	1
Coordenador de Planejamento Educacional	EXE 6	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais	EXE 6	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 6	1
Coordenador de Desporto Escolar	EXE 6	1
Coordenador de Gestão Pedagógica	EXE 6	1
Coordenador de Apoio ao Estudante	EXE 6	1
Supervisor de Estatística Educacional	EXE 8	1
Supervisor de Logística Escolar	EXE 8	1
Supervisor de Recursos Humanos	EXE 8	1
Diretor de Escola B	EXE 8	3
Diretor de Escola C	EXE 9	4
Coordenador de Centro de Educação Infantil	EXE 10	8
Coordenador de Escola	EXE 10	12
Secretário Escolar A	EXE 11	1
Assistente de Controle	EXE 11	1
Secretário Escolar B	EXE 12	3
Secretário Escolar C	EXE 13	3
Assistente de Gestão l	EXE 15	2
Secretaria de Governo	Símbolo	Quant
Secretário de Governo	AGP	1
Assessor Jurídico	EXE 2	3
Coordenador de Políticas Públicas	EXE 3	1
Assessor de Comunicação Institucional	EXE 4	1
Assistente Jurídico	EXE 4	1
Assessor de Relações com a Comunidade	EXE 4	1
Coordenador de Ciência e Tecnologia	EXE 6	1
Coordenador de Defesa Civil	EXE 6	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 6	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 6	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 6	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 6	1
Assessor Técnico	EXE 8	1
Assistente de Comunicação	EXE 11	1
Assistente Institucional	EXE 11	1
Articuladores Regionais	EXE 15	5
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	Símbolo	Quant
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 4	1
Coordenador Administrativo	EXE 4	1
Operador de Maquinas e Veículos Pesados	EXE 5	4
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 6	1
Supervisor de Conservação e Limpeza Pública	EXE 8	1
Supervisor de Saneamento	EXE 8	1
Supervisor de Conservação de Cemitérios	EXE 11	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 11	5
Secretaria de Esporte e Turismo	Símbolo	Quant
Secretário de Esporte e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 6	1
Coordenador de Esporte	EXE 6	1
Assistente de Gestão l	EXE 15	2
Secretaria de Saúde	Símbolo	Quant
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador Administrativo do Hospital	EXE 4	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 4	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 6	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 6	1
Coordenador de Reabilitação	EXE 6	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 6	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 6	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Transportes da Saúde	EXE 6	1
Diretor Clínico do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Gestão	EXE 6	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 8	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 8	1
Supervisor de Imunização	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 8	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 9	1
Gerente de Território da Saúde	EXE 9	8
Ouvidor do SUS	EXE 9	1
Assessor de Controle	EXE 11	1

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 30 de outubro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:34F81B02

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

CONSIDERANDO o erro material do parecer conclusivo Nº 015, do dia 29 de setembro de 2017, que fez constar o nome de servidor sem o tempo de efetivo exercício de serviço público.

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus próprios atos.
CONSIDERANDO a emissão do Parecer Conclusivo N°18, que retifica e substitui o de N° 015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei n° 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório n°018, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 23 de setembro de 2017, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, dos servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeado em 23 de setembro de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Francisca Luciana de Lima	0003740
02	Larissa Siebra Rocha	0003746

Esta Declaração substitui a anterior.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 25 de outubro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:90299916

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: Instituto Centro de Desenvolvimento da Gestão, com sede a Avenida Eusébio de Queiroz, N° 5070, casa D, Centro, Eusébio, Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ Nº 11.124.205/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Nicolas Sipahi Ipiranga, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob Nº 066.981.053-33 e RG Nº 2006010257411 SPDC/CE, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2017.09.19.01-PMI-ADM, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002. **Contrato N°:** 2017.10.20.03-PMI/ADM. **Objeto**: Assessoria e Consultoria especializada para elaboração de laudo de iluminação para diagnóstico e recuperação de créditos referente a diferenças no faturamento e recolhimento de impostos das contas de energia dos prédios públicos e iluminação publica, assessoria e consultoria tributária conforme disposto no Anexo I do edital. **Valor Global:** R$ 1.546.923,86 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), conforme proposta de preço consolidada. O repasse financeiro inexistirá, caso não haja resultado efetivo de credito recuperado pelo município. **Data de Assinatura:** 20 de Outubro de 2017. **Prazo de Vigência**: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **Signatário:** Luiz Rui de Andrade – (Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante). **Dotação Orçamentária:**
0501-04.122.0049.2.007 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo). **Elemento de despesa Nº:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Leonardo Souza de Freitas. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Iguatu-CE, 20 de Outubro de 2017.

E-mail:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:15275B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150663

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. **PROCESSO**: TOMADA DE PREÇOS: TP-004/2015–SESA, **FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II**. **CUJO O OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE IV: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS DO SITIO CAJÁS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, **PERÍODO**: 24/10/2017 À 22/04/2018. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: N°:
0601.10.301.0005.1.009 **- (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 **– (OBRAS E INSTALAÇÕES)**. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) **DIAS. DATA DO ADITIVO:** 24/10/2017. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EE17D4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150664

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. **PROCESSO**: TOMADA DE PREÇOS: TP-004/2015–SESA, **FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II**. **CUJO O OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE V: CONCLUSÃO DA CONSTRUSÃO DA UBS SITIO GAMELEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, **PERÍODO**: 24/10/2017 À 22/04/2018. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: N°:
0601.10.301.0005.1.009 **- (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 **– (OBRAS E INSTALAÇÕES)**. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**. DATA DO ADITIVO:** 24/10/2017. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C2FC2203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150665

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. **PROCESSO**: TOMADA DE PREÇOS: TP-004/2015–SESA, **FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II**. **CUJO O OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE VI: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO NOVO IGUATU, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, **PERÍODO**: 24/10/2017 A 22/04/2018. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: N°: 0601.10.301.0005.1.009 **- (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 **– (OBRAS E INSTALAÇÕES)**. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**. DATA DO ADITIVO:** 24/10/2017. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8222CDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20150666

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. **PROCESSO**: TOMADA DE PREÇOS: TP-004/2015–SESA, **FUNDAMENTADA NO ARTIGO 57, INCISO II**. **CUJO O OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: LOTE VII: CONCLUSÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MOURA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, **PERÍODO**: 24/10/2017 A 22/04/2018. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA. CNPJ: 07.560.184/0001-93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: N°: 0601.10.301.0005.1.009 **- (CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 **– (OBRAS E INSTALAÇÕES)**. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 180 (CENTO E OITENTA) **DIAS. DATA DO ADITIVO:** 24/10/2017. **AMPARO LEGAL:** CONFORME LEI 8.666/93 ART. 57 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D0C8A610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com o Senhor **KAYO RAMON CUNHA DE SOUZA,** residente à Rua 12 de Outubro, n° 247, Bairro Flores, CEP 63.500-00, Iguatu, Ceará, inscrito no CPF sob o N° 057.514.763-60**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de serviços de decoração de veículos para o desfile cívico de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Iguatu-Ce.
VALOR CONTRATUAL TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DATA DO CONTRATO: 01/09/2017**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura, tendo um prazo de 60 (sessenta) dias.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o Nº
0901-123610022.2.031 – (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), elemento de despesa Nº: **3.3.90.36.00** – (Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física)
SIGNATÁRIOS: Elizângela Gomes Medeiros – Secretária de Educação (Contratante); Kayo Ramon Cunha de Souza – (Contratado).

Iguatu (CE), em 01 de Setembro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CE

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:DFD00EB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170685

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170685
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017092602-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e equipamentos utensilios médico, odontologico, lab. e hospitalar e mat. permanente para atender as necessidades das unidades de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.050,00 (doze mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 12.050,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:38F913B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170686

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170686
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017092602-SAUD
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME
OBJETO.....: Aquisição de aparelhos e equipamentos utensilios médico, odontologico, lab. e hospitalar e mat. permanente para atender as necessidades das unidades de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.658,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0606.103010203.2.014 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 12.013,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 1.645,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2017

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:D2C4F744

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 20/2017

Declara ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) foi instituído o dia 28 de outubro como data consagrada ao Servidor Público do Município de Massapê (Lei Municipal nº 393/1998, art. 218);
3) os servidores devem ser reconhecidos e valorizados pela Administração Pública, de modo a proporcioná-los o Dia do Servidor Público Municipal;
4) o dia 03 de novembro será posterior ao feriado nacional de Finados e que poderá haver deslocamento para visitar os entes falecidos em outros Municípios;
5) é necessária a regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período mencionado;
6) o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;
7) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;

Resolve:

Art. 1º Fica(m) declarado(s) no Município de Massapê:
I – feriado no dia **02/11/2017 (Dia de Finados).**
II -- ponto facultativo no dia **03/11/2017 (sexta-feira)**;
Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:
I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II – assistência médica e hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV – funerários;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
IX – compensação bancária;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B4AB2386

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.480/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021

O prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual do Município de MAURITI, Estado do Ceará, para o período de 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º – O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo Municipal:

– garantir o direito e o acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
– garantir aos alunos das escolas municipais, melhores condições de ensino para extinguir o absenteísmo;
– criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
– realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
– ampliar as ações em serviços públicos de saúde e saneamento;
VI– Incentivar a extensão de atividades produtivas do meio rural;
– intensificar o atendimento à população carente, por meio de programas assistenciais;
– difundir a cultura e o turismo do Município;
– dinamizar a arrecadação das receitas municipais.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei específico, ou mediante a proposta da Lei Orçamentária e Leis que a altere no decorrer de cada exercício abrangido por esta Lei, sendo automaticamente recepcionadas essas alterações junto a este Plano.
§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
– alterações de indicadores de programas;
– inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.
§ 2º – As modificações orçamentárias de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam autorizadas no quadriênio de vigência deste Plano Plurianual, até o limite da receita prevista em cada exercício.

Art. 4º – A execução das despesas custeadas por recursos provenientes de convênios, com a União e o Estado, ficam condicionados à efetiva arrecadação daquela receita.

Art. 5º - Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei, estão orçados a preços vigentes em Julho de 2017 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, 31 de OUTUBRO de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2F0782D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/GP/2017

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 296/2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1010 de 11 de março de 2011.
RESOLVE;

O Art. 1º da Portaria Nº. 296/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Emanuele Cristina Moura Ramalho
Suplente: Francisca Savana Cartaxo Martins Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José Orlando Ferreira Furtado.
Suplente: Raimunda Furtado de Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Danielly Kell Pinheiro Bezerra
Suplente: Maria Everineide Furtado Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Cicero João dos Santos.
Suplente: Tiago Jardel Dantas Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Francisco Lucena Cartaxo
Suplente: Maria Regivania Aguiar da Silva.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Cristiane da Silva Correia
Suplente: Romonlindinshon Gomes de Lima

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Titular: Vânia Alves da Costa
Suplente: Maria Sedneide Gomes Lima

AMIGOS DO BEM:
Titular: Geraldo Rodrigues de Almeida
Suplente: José Genário Costa de Almeida

FAZENDA DA ESPERANÇA:
Titular: Maria do Desterro Querino
Suplente: Carlos Alberto Bezerra Lopes Filho

ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTES E TEATRO - ASSOMARTE:
Titular: Rosiane Carlos Siqueira
Suplente: Ana Santana Siqueira Simplício

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8754C504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/GP/2017

EXONERA A PEDIDO SUB-PROCURADORA PARA O CONTECIOSO TRIBUTÁRIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **YORIKA MORAES DE LACERDA, CPF: 022.981.613-48,** do cargo de **SUB-PROCURADORA PARA O CONTECIOSO TRIBUTÁRIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CF6D95B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/GP/2017

NOMEIA SUB-PROCURADOR PARA O CONTECIOSO TRIBUTÁRIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NEWTON JOÃO DOS SANTOS SOBRAL JUNIOR, CPF: 057.247.223-48,** para ocupar o cargo de **SUB-PROCURADOR PARA O CONTECIOSO TRIBUTÁRIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C8ACA52A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 919/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA NOME DE BAIRRO SALETE PARA A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO NOSSA SENHORA DA SALETE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Altera o item 8, § Único, Artigo 1º, da Lei Municipal nº 757/2014, de 27 de maio de 2014 que altera nome de Bairro Salete para a denominação de Bairro Nossa Senhora de Salete.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 31 de outubro de 2017

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BE3FA5A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 920/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB VARIÁVEL, TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA AO PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente lei trata do incentivo financeiro do Programa de Melhoria da Qualidade e do Acesso – PMAQ, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 2º O incentivo financeiro concedido por equipe, aqui denominado Gratificação por Desempenho – PMAQ será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Mombaça caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento do prêmio, caso o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB deixe de existir.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade aos profissionais da Atenção Básica (PMAQ/AB) conforme regulamentado pela Portaria n.º. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 aos profissionais do Núcleo de Atenção a Saúde da Família (NASF) ou com atividades diretamente ligadas a estes programas da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça/CE.

Art. 4º. A distribuição do montante pertinente ao repasse inerente ao PMAQ será efetuada nos seguintes termos:

I - O valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do montante nos meses subsequentes do recurso financeiro PMAQ recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, será rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

a) O profissional responsável pela coordenação da Atenção Básica e o Apoiador do PMAQ receberá 4% (quatro por cento) sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
b) Enfermeiros receberão 19% (dezenove por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
c) Odontólogos receberão 9% (nove por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
d) Profissionais de nível médio receberão 39% (trintae nove por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
e) Os profissionais do NASF de nível superior receberão 29% (vinte e nove por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

II - O valor equivalente aos 60% (sessenta por cento) será utilizado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal, PMAQ.

Art. 5º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro PMAQ são: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde bucal e Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, Profissionais do NASF, Apoiadores e Coordenadores deste Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos nas planilhas em anexo elaboradas pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do incentivo do PMAQ referente ao 3º CICLO, pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, exceto aos agentes comunitários de saúde do Estado, cedidos ao município, os quais, receberão pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal, PMAQ.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias;

III - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V – Profissional que integre o Programa de Provimento Médico (PROVAB/PMMB), ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

VI - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao PMAQ, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§ 2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal, PMAQ.

Art. 8º.O pagamento dos valores aos profissionais do município de Mombaça fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do PMAQ caso o programa deixe de existir.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PMAQ, o município enviará a Câmara Municipal Projeto de Lei para regulamentar os mesmos, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único – A modificação dos percentuais definidos no artigo 4° desta Lei só poderá ser feita pelo município, quando autorizado pela Câmara Municipal e avaliado com base nos critérios adotados pelo programa.

Art. 9º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 31 de Outubro de 2017.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2C4D52F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º D-001/2017-SEAGRI**, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CEL. MANOEL HONORATO, Nº 97, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DO AGROPOLO; CONFORME **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** N.º:
1701 04 122 0037 2.056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA 1.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016; **CONTRATADA:** PATRÍCIA HELENA CAVALCANTE LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 398.927.353-15 E RG Nº 8904002028704 SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA WALTER CASTRO, N° 62, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP: 60.822-070, FORTALEZA, CEARÁ**.**

MORADA NOVA - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B730F0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170690-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA**: PATRÍCIA HELENA CAVALCANTE LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 398.927.353-15 E RG Nº 8904002028704 SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA WALTER CASTRO, N° 62, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP: 60.822-070, FORTALEZA, CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** D-001/2017-SEAGRI. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CEL. MANOEL HONORATO, Nº 97, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DO

AGROPOLO. **DO VALOR MENSAL**: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA; SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI ORÇAMENTARIA 1.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA**: 31 DE OUTUBRO DE 2017. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO (LOCADORA)/ PATRÍCIA HELENA CAVALCANTE LIMA (LOCATÁRIA).

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:B06DC39A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCGOTO - SAAE – ADENDO AO EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-022/2017 – SAAE - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, BATERIAS E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA **ALTERADO** A PARTIR DESTE ADENDO, O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. NA RELAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, **ONDE SE LÊ: 'VEÍCULOS 01.D-20, 02.STRADA E 03.HILUX' LEIA-SE: 'VEÍCULOS 01.D-20 E 02.F-350'**, FICANDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES. REABRE-SE O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017 PARA O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00HS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

MORADA NOVA, CEARÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:584F2A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta de ponto facultativo, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, na data posterior ao Feriado de Finados;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente do dia 03 de novembro de 2017, em sua normalidade, seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2017, em todas as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água, o serviço de limpeza pública, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência e o de trânsito, todos em regime de escala de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B589FB3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 798/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO (ZÉ GRANDÃO) O CALÇADÃO NA RUA MONSENHOR TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO (ZÉ GRANDÃO),** o calçadão localizado na Rua Monsenhor Tavares, no trecho que liga a Rua Jeremias Pereira a Rua Avelino Feitosa, mais especificamente em frente à oficina do Mestre Espedito Seleiro, nesta cidade de Nova Olinda.

Art. 2º. Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 31 de outubro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8D8B5530

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 799/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE JOÃO FERREIRA LIMA A RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOÃO FERREIRA LIMA**, a Rua da primeira vértice do lado esquerdo que liga a Rodovia Santana do Cariri a Rua Antônia Ferreira Barbosa, nesta cidade de Nova Olinda.

Art. 2º. Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 31 de outubro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C02D9B23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 800/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE ALVINO JOSÉ DE LIMA A RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ALVINO JOSÉ DE LIMA**, a Rua que dá acesso ao Matadouro Público Municipal que tem início na Rodovia que liga Nova Olinda/Altaneira, nesta cidade de Nova Olinda.

Art. 2º. Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 31 de outubro de 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AAB6E6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 033/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **CÍCERA RAQUEL FERREIRA DE SOUZA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL DE TRÂNSITO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 31 de outubro de 2017;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:0693A3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 033/2017.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **MAURO LUCIANO SILVA BARRETO** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL DE TRÂNSITO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 31 de outubro de 2017;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:07E78B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 033/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **JUCIÊ PEREIRA DA SILVA** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL DE TRÂNSITO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 31 de outubro de 2017;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:62B87543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 033/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado(a) no concurso acima mencionado o(a) Sr(a) **CÍCERO KEDYSON RIBEIRO DE QUEIROZ** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **FISCAL DE TRÂNSITO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 31 de outubro de 2017;
Art. 2º. O(A) servidor(a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;
Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E72E65D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 591, de 13/10/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE** do município de Nova Olinda, Estado do Ceará, para o quadriênio 2017/2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Alexcia Feitosa Alencar
Suplente: Luiz Pereira de Santana

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES/SERVIDORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Titular: Cícera Belizário Cordeiro
Suplente: Maria Selma Xavier dos Santos
Titular: Maria Iêda Peixoto Matos Silva
Suplente: Sebastiana Rodrigues Cordeiro

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Francisca Marciana de Lima Silva
Suplente: Ana Lúcia Pereira Cunha
Titular: Oscalina Carvalho de Lima
Suplente: Maria Lucineide Batista

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: José Raimundo de Matos
Suplente: Antonia Antoneide Pereira Veloso Santos
Titular: Eugênio Bezerra Alves
Suplente: José Val de Matos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:B05537DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.31.001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei No. 771/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) :

GABINETE DO PREFEITO
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.14.00 - 5.000,00
TOTAL ORGÃO: 5.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.14.00 - 5.000,00
TOTAL ORGÃO: 5.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01.10.10.20.606.441.2 238 1 01 - 3.3.90.30.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
SECRETARIA DE SAUDE
02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.14.00 - 10.000,00
02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.36.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 30.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
01.07.07.04.122.037.2 222 1 01 - 3.3.90.30.00 - 80.000,00
01.07.07.04.122.037.2 222 1 01 - 3.3.90.36.00 - 20.000,00
TOTAL ORGÃO: 100.000,00
TOTAL: 190.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.32.00 - 190.000,00
TOTAL ORGÃO: 190.000,00
TOTAL: 190.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:420FEDFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionalismo da Administração Pública Municipal nos dias 02 e 03 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art.2º. Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público e demais repartições de serviços emergenciais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:B1C26687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017/PMNR DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – Procuradora Geral do Município** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **31 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde ira **Participar de visita a G2 Contabilidade e Serviços SS EEP,para tratar sobre assuntos contábeis referentes a aquisição de gêneros alimentícios e medicamentos de alto custo, por força de Decisão Judicial.** despesa correrá por conta da verba nº 0101.04.122. 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:FE2BF8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **BRUNO MARTINS DE CARVALHO**, portador do RG nº 3350735-98 e inscrito no CPF sob o nº 920.905.913-15, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CDA V),** no âmbito da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de outubro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Miranda de Oliveira
Código Identificador:31C2E258

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃOCONTRATUAL Nº 1703/11

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO*:* Prestação de serviços de **Agente de Combate às Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital*, resultante do* ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017****, a saber:*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

DOS RECURSOS*: As partes DESISTEM expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios.*

DISTRATANTE*:* SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA DISTRATANTE*:* Francisco Félix Melo Farias – Secretário(a);

DISTRATADO: *RONIELLE RODRIGUES PORFIRIO;*

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D569C945

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 074, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SAAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar os Sr. FRANCISCO ELIEZIO ALVES PEREIRA, CPF: 481.359.843-91, RG: 210410390. Gerente de Setor de Manutenção, CDA III, , conforme o previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31de outubro de 2017.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE de Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:500F886B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 075, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SAAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar os Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS TEMOTEO, CPF: 055.694.693-62, RG: 2007506464. Gerente de Setor de Manutenção, CDA III, conforme o previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31de outubro de 2017.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE de Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:8C0AAB20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SAAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar os Sr. ANTONIO CARLOS ALVES BEZERRA, CPF: 053.621.183-31, RG: 20083477505. Gerente de Setor de Manutenção, CDA III, conforme o previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31de outubro de 2017.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE de Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A8E631BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 077, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SAAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar os Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 951.984.903-34, RG: 98028043775. Gerente de Setor de Manutenção, CDA III , conforme o previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31de outubro de 2017.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE de Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:7A87A52D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 078, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SAAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar os Sr. FRANCISCO EDIVAN FARIAS BARBOSA, CPF:055.605.613-20, RG: 20073474414, Gerente de Setor de Manutenção, CDA III, conforme o previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31de outubro de 2017.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE de Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:608C5B36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 079, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SAAE.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar os Sr. JOSE GARCIA TEIXEIRA, CPF: 229.256.513-72, RG: 52344460116. Gerente de Setor de Manutenção, CDA III, conforme o previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31de outubro de 2017.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE de Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:115E69A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 114/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 54.000.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões de Reais).**
Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 54.000.000,00 (Cinquenta e Quatro Milhões de Reais).**
Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.
Art. 5 º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, Obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;
III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;
IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;
V. dotações consignadas à reserva de contingência;
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.
Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.
Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.
Art. 10º -. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 30 de Outubro de 2017.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2017
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

EXERCICIO	TOTAL ARRECADADO (R$)
2014	38.925.076,33
2015	40.259.126,31
2016	16.178.900,70

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

EXERCICIOPERCENTUAL DE AUMENTO	
2014 PARA 2015	3,42%
2015 PARA 2016	14,70%

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:10261DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2017, OROS-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, data consagrada ao Servidor Público;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo o expediente do dia 3de novembro de 2017, sexta-feira, para os servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, como adiamento do dia 28 de outubro de 2017.
Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente as segurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pelo o atendimento médico-hospitalar, bem como os serviços de limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 30 de Outubro de 2017

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:79B14590

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Antônio Eudes Moreira Farias
CARGO/FUNÇÂO: Coordenador dos Conselhos Municipais

DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Centro e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DATA DA VIAGEM: 06 e 07/11/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 4º Formação de Formadores do 3º ao 5º ano do Eixo Ensino Fundamental I do MAIS PAIC.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 31 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:008195BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Maria Eulenita Braz Silva
CARGO/FUNÇÂO: Coordenador de Ensino Fundamental II
DESTINO: Fortaleza
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Centro e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DATA DA VIAGEM: 06 e 07/11/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 4º Formação de Formadores do 3º ao 5º ano do Eixo Ensino Fundamental I do MAIS PAIC.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 31 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F74218C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Maria Ivaneusa Alves da Silva Viana
CARGO/FUNÇÂO: Coordenador de Educação Infantil
DESTINO: Quixadá
Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00 (Centro e vinte reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DATA DA VIAGEM: 06 e 07/11/2017

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Quixadá, para participar do 4º Formação do Eixo da Educação Infantil.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 31 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:754909E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/ 2017

Concede a servidora Antônia Teixeira Ricardo, licença para tratamento de doença em pessoa da família, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88 , inciso VI e o art. 101 , caput, ambos da Lei Complementar n° 001 ,de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti).**

CONSIDERANDO: A regulamentação contida nos artigos 103 e seguintes da Lei Complementar 001/1997 (Estatuto dos Servidores), especialmente no tocante ao direito do servidor à licença para tratamento de doença em pessoa da família.

CONSIDERANDO: O afastamento será concedido sem prejuízo da remuneração, e que o prazo do afastamento será de até 30 dias, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Antônia Teixeira Ricardo**, Auxiliar de Serviços Gerais, com matricula de n° 150048-1, lotada na Secretaria

de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, licença para tratamento de doença em pessoa da família, no período de **01/11/2017 à 30/11/2017,** sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, conforme §2º do art. 103, da lei complementar nº 001/97.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiada pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 31 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:71F50EC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 724, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paramoti, para o exercício financeiro de 2018.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R$ 28.890.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e noventa mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R$ 28.890.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e noventa mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOURO	28.890.000,00
1.1. RECEITAS CORRENTES	27.192000,00
Receita Tributária	451.000,00
Receitas de Contribuições	320.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00
Transferências Correntes	26.263.000,00
Outras Receitas Correntes	23.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	4.818.000,00
Transferências de Capital	4.818.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.120.000,00
1.3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.120.000,00
TOTAL	**28.890.000,00**

.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 28.890.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos e noventa mil reais),, desdobrada nos seguintes agregados:

I – R$ 21.729.200,00 (Vinte e um milhões setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais) do Orçamento Fiscal;

II – R$ 7.160.800,00 (Sete milhões cento e sessenta mil e oitocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor	%
Câmara Municipal de Paramoti	1.423.339,00	4,92%
Gabinete do Prefeito	1.014.100,00	3,51%
Sec. de Administração e Planejamento	461.500,00	1,59%
Sec. de Finanças	1.627.500,00	5,64%
Sec. De Des. Agrário e Meio Ambiente	815.761,00	2,82%
Secretaria de Infra-Estrutura	4.135.000,00	14,31%
Secretaria de Saúde	5.853.500,00	20,27%
Sec. de Educ.,Cult., Esporte e Juventude	12.149.000,00	42,06%
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.310.300,00	4,53%
Controladoria Geral do Município	40.000,00	0,14%
Reserva de Contigência	60.000,00	0,21%
TOTAL	28.890.000,00	100%

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
I – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10º. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 31 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 016/2017

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AE078ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 034/2017.

DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNCIPAL NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE: O Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do município de Paramoti-CE:

CONSIDERANDO: o Feriado Nacional pertinente às homenagens ao Dia de Finados, em 02 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO: que o dia 03 de novembro de 2017 é uma sexta-feira, sendo posterior ao citado Feriado Nacional;
CONSIDERANDO: que o Excelso Supremo Tribunal Federal, por meio da Portaria nº 183/2017, e o Colendo Superior Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 432/2017, decretaram excepcionalmente o dia 03 de novembro de 2017 como ponto facultativo para comemoração do Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO: ser dever do Poder Público Municipal formalizar os atos administrativos pertinentes ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACUTATIVO** no dia 03 de novembro de 2017 do corrente ano em virtude do feriado de finados.

PARAGRAFO ÚNICO: As Secretarias responsáveis pela prestação de serviços essenciais e de emergência, como o atendimento médico-hospitalar de urgência, deverão dispor sobre escalas e horários de plantão para o atendimento à população na respectiva data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE, Em 31 de novembro de 2017.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:536E1A4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Francisca Rejane dos Santos Lopes**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **PROFESSOR (A) NA ESCOLA PAULO SARASATE** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 03 (três) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Francisca Rejane dos Santos Lopes.**.
Data do Contrato: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1AEF58A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Antônia Osana Martins Alves**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **PROFESSOR (A) NA ESCOLA PAULO SARASATE** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 03 (três) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Antônia Osana Martins Alves.**
Data do Contrato: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:376840C8

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Distrato referente ao Termo de Contrato firmado entre o Município de Paramoti e Pedro Barbosa da Cruz.

PRIMEIRO DISTRATANTE – MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE), através da Secretária Municipal de Infraestrutura.

SEGUNDA DISTRATANTE - Pedro Barbosa da Cruz.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **PRIMEIRO DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI (CE),** neste ato devidamente representado pelo seu Secretario de Infraestrutura o **Sr. Jose Ivanelson R. de Melo,** residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF nº 870.029.223-00, doravante denominado como **PRIMEIRO DISTRATANTE**.

De outro lado, como **SEGUNDO DISTRATANTE**, e Pedro Barbosa da Cruz**,** casado, Gari, inscrito no CPF n. 554.750.273-15, R.G. 2006019016069 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Moacir Gama, nº 321, bairro Bela Vista, Paramoti/CE.

AS QUAIS TÊM AJUSTADO ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO E DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2017, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE PARCIALMENTE SE RESCINDE

1.1 - Por força do "Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 01 de agosto de 2017, a **SEGUNDA DISTRATANTE** (Pedro Barbosa da Cruz.) tinha por obrigação a prestação de serviços de Gari, com a carga horária de 40 (quarenta) horas mensal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DISTRATO PARCIAL

2.1 - Não mais convindo ao **CONTRATADO** a continuidade na prestação dos serviços, dá-se o presente distrato de forma amigável, cumprindo as exigências da Lei nº 8.666/93, especialmente as do art. 79, inciso II, com observância à conveniência administrativa, pelo presente instrumento, resolvem rescindir o referido contrato de prestação e serviços.

2.2 - As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação as obrigações assumidas no contrato original.

E, por estarem assim ajustados quanto aos termos do presente, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Paramoti/CE, 31 de outubro de 2017.

JOSE IVANELSON R. DE MELO
CPF: 870.029.223-00
Contratante

PEDRO BARBOSA DA CRUZ
CPF: 554.750.273-15
Contratando(a)

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:64E45C8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 049/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ele, Bismarck Barros Bezerra, prefeito de Piquet Carneiro, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar do seminário "Convívio com o Semiárido e as Mudanças Climáticas", promovido pela CNM/APRECE, no(s) dia(s) 23 e 24 do corrente mês.
Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 20 de outubro de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:739AACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 031, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário Municipal da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, Pedro de Alcântara Leandro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a ele, Pedro de Alcântara Leandro, Secretário da Agricultura Familiar, para viajar à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, a fim de participar da 23ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO CEDR, referente ao Plano Piloto Agropecuário Municipal de Preparação e Resposta às Secas de Piquet Carneiro, em 27 de outubro de 2017.
Para cobertura das despesas com transporte, e alimentação fica atribuída 1 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 26 de outubro de 2017.

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:08476114

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Terceiro Aditivo ao contrato Nº 037/2015.01 da TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2015. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos** e a empresa: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ: 73.694.788/0001-57. Objeto: Construção de 03 (três) Quadras Poliesportivas cobertas na Zona Rural do Município de Quiterianópolis - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 30/10/2018.

Quiterianópolis - CE, 31 de outubro de 2017.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0AA66678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.902, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXDÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de financiamento, uma máquina para perfuração de poços profundos.
Parágrafo Único. A máquina adquirida ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura Familiar e Meio Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá aos 20 de outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:2BEE1816

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.903, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) criando a seguinte dotação:

16 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0102.1.241.000 – Aquisição de um Veículo para o CRAS - RENASCER, Município de Quixadá.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 151.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ceará, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:215D480D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.904, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 451.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais) criando a seguinte dotação:

16 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0102.1.242.000 – Construção de um CRAS - RENASCER, Município de Quixadá.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 451.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá em 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:D497B51A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.905, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 151.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) criando a seguinte dotação:

16 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0102.1.243.000 – Aquisição de um Veículo para o CRAS – CAMPO VELHO, Município de Quixadá.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 151.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá em 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:34B1B4EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.906, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DEQUIXADÁ - O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais) criando a seguinte dotação:

16 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0102.1.244.000 – Reforma, adaptação e recuperação do CRAS, CAMPO VELHO de Quixadá.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 351.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá em 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:D82408AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.907, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 451.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais) criando a seguinte dotação:

16 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0102.1.245.000 – Construção de um CRAS - SEDE, Município de Quixadá.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 451.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá em 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:DD257AB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.909 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) criando as seguintes dotações:

16.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.243.0803.2.289.000 – Programa Criança Feliz – Primeira Infância – SUAS.
3.1.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil 5.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.500,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – P. Física 60.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:FE85C477

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.908, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais) criando a seguinte dotação:

16 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0137.1.246.000 – Reforma, adaptação e recuperação do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, de Quixadá.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 351.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá em 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:24CE20F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, Maria de Fátima Araújo, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE c/c art. 119, inciso III, e artigo 124, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 031/2006, **RESOLVE**, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, aplicar a **VERIDIANA ALCÂNTARA LAVOR,** ocupante do cargo público efetivo de Atendente de Consultório Médico e Dentário (Portaria nº 85/2004 de fls. 05), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1275, a penalidade de **DEMISSÃO**, por ter abandonado o cargo público por ela ocupado, ante a sua ausência intencional ao serviço no período compreendido entre os dias 04/12/2012 (início do prazo imprescrito) e 21/05/2015 (data do protocolo do requerimento administrativo de retorno ao serviço), infringindo o disposto no art. 124, inciso II c/c art. 129 do suprar referido Diploma Legal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quixelô/CE, 31 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6B68C743

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.31.10.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Joaci de Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 070550-0, pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 31 de outubro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFA3E8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.31.10.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) FRANCISCO EDVAN FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matrícula 041400-0, pelo prazo de 03 (três) meses no período de 31 de outubro de 2017 a 28 de janeiro de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D2DD83B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C429A4BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.26.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 26/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria

autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A34F7C49

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C9BE710

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.30.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC921267

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.23.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 23/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:04072AD0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.24.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7E6E1EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.16.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A03890A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.23.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Erica Moreira Lima Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 03 (três) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 25 à 27/10/2017, com a finalidade de, participar de Curso Básico de Rede de Frio e Imunobiológicos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A8164FB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.16.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 19/10/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2017.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A6FAF10

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.30.10.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Jaqueline Brito Silva, ocupante de cargo de, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/11/2017, com a finalidade de, participar de Oficina CEMARIS, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo do Estado, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de outubro de 2017.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DFC9AB1

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002-30.10.2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Rudicléia de Sousa, ocupante de cargo de, Diretor Dep. Geração, Emprego e Renda, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06 e 07/11/2017, com a finalidade de, participar de Capacitação de Gestão do Cadastro Único e Programa BOLSA FAMÍLIA, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de outubro de 2017.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EE2F3ABE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA 410/2017

A Prefeita Interina do Municipio de Saboeiro, Estado do Ceará, **MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Saboeiro.

RESOLVE:

Declarar estável no Serviço Público Municipal, a servidora **Ana Kelly Cortez Moraes** inscrita no CPF: 018.092.253-02 no cargo de **Fisioterapeuta** em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 01 de julho de 2013, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 4.674/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Saboeiro-CE, 24 de Outubro de 2017.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:B6148092

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA 409/2017

A Prefeita Interina do Municipio de Saboeiro, Estado do Ceará, **MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Saboeiro.

RESOLVE:
Declarar estável no Serviço Público Municipal, a servidora **Maria Cesário Sobrinha** inscrita no CPF: 051.999.203-24 no cargo de Auxiliar de Serviços em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 03 de junho de 2013, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 4.840/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Saboeiro-CE, 24 de Outubro de 2017.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:4E669F6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA 412/2017

A Prefeita Interina do Municipio de Saboeiro, Estado do Ceará, **MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Saboeiro.

RESOLVE:

Declarar estável no Serviço Público Municipal, o servidor **Francisco Roner da Costa** inscrita no CPF: 028.921.683-41 no cargo de Motorista em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 03 de julho de 2014, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 5.076/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Saboeiro-CE, 24 de Outubro de 2017.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:EFF31DBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 411

PORTARIA 411/2017

A Prefeita Interina do Municipio de Saboeiro, Estado do Ceará, **MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de Saboeiro.

RESOLVE:
Declarar estável no Serviço Público Municipal, a servidora **Flávia Pinheiro Mourão** inscrita no CPF: 018.304.883-09 no cargo de **Técnico em enfermagem** em virtude do cumprimento de três (03) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 14 de outubro de 2014, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 5.151/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Saboeiro-CE, 24 de Outubro de 2017.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:577A0E9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018 no montante de R$ 52.434.172,30 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 52.434.172,30 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos), na forma detalhada nos Anexos desta Lei e assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 42.158.086,00 (quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 10.276.086,30 (dez milhões, duzentos e setenta seis mil, oitenta e seis reais e trinta centavos).
Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 52.434.172,30 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários nos Anexos desta Lei e assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 34.957.335,40 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 17.476.836,90 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 7.200.750,60 (sete milhões, duzentos mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.
Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:
I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;
II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fontes de recursos, de programas especiais e transferências constitucionais e legais destinadas à educação, saúde, assistência social e assemelhados, até o limite do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320/64;
III – para abertura de créditos suplementares com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e assemelhados, bem como à conta de Operações de Crédito, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, observado o disposto no art. 167, itens III, V, VI e IX, da Constituição Federal.
IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de outros recursos ordinários ou vinculados, individualizados por fonte de recursos, até o limite do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320/64;
V – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).
§ 1º. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, na mesma unidade orçamentária, até o limite de 30% (trinta por cento) da dotação fixada no art. 3º desta Lei.
§ 2º. Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5º. Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.
Seção IV
Da autorização para Contratação de Operações de Crédito
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Parágrafo único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7°. Nos termos dos artigos da Lei Municipal nº 629, de 02 de maio de 2017,integram esta Lei anexos contendo:
I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;
II - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
III - os quadros orçamentários consolidados;
IV - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.
Art. 9º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Fortim - 2018		ATM
Consolidado		
Fontes de recursos		
Código	Nome	Tipo
001	Recursos ordinários	Ordinário
002	Recursos destinados à educação 25%	Vinculado
003	Recursos destinados à saúde 15%	Vinculado

005	Recursos ao RPPS - plano previdenciário	Vinculado
009	Recursos do SUS	Vinculado
010	Recursos do FNDE	Vinculado
011	CIDE	Vinculado
012	Contribuição de iluminação pública	Vinculado
013	Transferências do FUNDEB 60%	Vinculado
014	Transferências do FUNDEB 40%	Vinculado
015	Trans. de convênios união/educação	Vinculado
018	Trans. convênios união/outros	Vinculado
019	Trans. de convênios estados/educação	Vinculado
022	Trans. convênios estados/outros	Vinculado
024	Recursos do FNAS	Vinculado
026	Rec. dos direitos da criança e adolescen	Vinculado
027	Recursos destinados ao meio ambiente	Vinculado
030	Recursos vinculados de royalties	Vinculado
035	Taxa de administração - RPPS	Ordinário
036	Trans. rec. do fund. estad. assist. soci	Vinculado
Total de fontes :		20

Governo Municipal de Fortim

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	51.338.864,80		
Impostos, taxas e contribuições de melhor	2.920.214,00	Legislativa	1.701.527,80
Contribuições	1.973.692,80	Administração	4.093.123,00
Receita Patrimonial	2.903.074,00	Assistência Social	1.860.904,40
Receita de Serviços	17.000,00	Previdência Social	2.453.620,00
Transferências Correntes	41.837.809,00	Saúde	9.831.947,20
Outras Receitas Correntes	1.687.075,00	Trabalho	105.500,00
Receitas de Capital	3.462.321,00	Educação	17.607.053,30
		Cultura	17.000,00
Transferências de Capital	3.462.321,00	Urbanismo	6.120.502,60
Receitas Correntes	2.196.697,50	Habitação	57.000,00
		Saneamento	10.000,00
Contribuições	1.784.398,30	Gestão Ambiental	1.207.556,00
Outras Receitas Correntes	412.299,20	Agricultura	623.790,00
		Comércio e Serviços	897.297,00
Deduções de Receita	-4.563.711,00	Energia	50.000,00
		Transporte	150.000,00
Deduções do FUNDEB	-4.563.711,00	Desporto e Lazer	1.071.645,90
		Encargos Especiais	1.148.964,00
		Reserva de Contingência	3.426.741,10
TOTAL GERAL	52.434.172,30	TOTAL GERAL	52.434.172,30

Governo Municipal de Fortim

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

FONTES		USOS	
Receitas Correntes	51.338.864,80		
Impostos, taxas e contribuições de melhor	2.920.214,00	Câmara Municipal	1.701.527,80
Contribuições	1.973.692,80	Gabinete do Prefeito	2.021.100,00
Receita Patrimonial	2.903.074,00	Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	6.330.502,60
Receita de Serviços	17.000,00	Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	1.917.904,40
Transferências Correntes	41.837.809,00	Secretaria Municipal de Saúde	9.831.947,20
Outras Receitas Correntes	1.687.075,00	Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	105.500,00
Receitas de Capital	3.462.321,00	Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	5.783.985,30
		Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	18.678.699,20
Transferências de Capital	3.462.321,00	Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	623.790,00
Receitas Correntes	2.196.697,50	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.207.556,00
		Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	914.297,00
Contribuições	1.784.398,30	Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	3.161.392,80
Outras Receitas Correntes	412.299,20	Controladoria Geral do Município	155.970,00
Deduções de Receita	-4.563.711,00		
Deduções do FUNDEB	-4.563.711,00		
TOTAL GERAL	52.434.172,30	TOTAL GERAL	52.434.172,30

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Consolidado — Adendo II

Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	2.920.214,00	Pessoal e encargos sociais	26.755.347,36
Contribuições	1.973.692,80	Juros e encargos da dívida	4.200,00
Receita Patrimonial	2.903.074,00	Outras despesas correntes	16.722.657,70
Receita de Serviços	17.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.489.646,24
Transferências Correntes	41.837.809,00		
Outras Receitas Correntes	1.687.075,00	TOTAL	48.971.851,30
Receitas Correntes			
Contribuições	1.784.398,30		
Outras Receitas Correntes	412.299,20	Despesas de capital	
Deduções de Receita		Investimentos	5.073.426,14
Deduções do FUNDEB	-4.563.711,00	Amortização da dívida	451.800,00
		SUPERÁVIT	3.426.741,10
TOTAL	48.971.851,30	TOTAL	8.951.967,24
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.489.646,24		

Receitas de Capital			
Transferências de Capital	3.462.321,00		
TOTAL	8.951.967,24		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	48.971.851,30	DESPESAS CORRENTES.....	43.482.205,06
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.462.321,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.525.226,14
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	3.426.741,10
TOTAL.....	52.434.172,30	TOTAL.....	52.434.172,30

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				51.338.864,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			2.920.214,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.671.888,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		446.982,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		446.982,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		401.982,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	001	213.050,46		
		002	104.515,32		
		003	84.416,22		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		45.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	001	22.500,00		
		002	13.500,00		
		003	9.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		2.224.906,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		929.392,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		530.319,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	001	156.121,35		
		002	70.964,25		
		003	56.771,40		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	001	211,50		
		002	126,90		
		003	84,60		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	001	122.557,00		
		002	73.534,20		
		003	49.022,80		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	001	462,50		
		002	277,50		
		003	185,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI		399.073,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Principal	001	214.385,40		
		002	99.252,50		
		003	83.372,10		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Dívida ativa	001	1.114,02		
		002	536,38		
		003	412,60		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.295.514,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.295.514,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	001	659.645,42		
		002	323.599,64		
		003	261.368,94		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	001	150,00		
		002	90,00		
		003	60,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	001	27.270,00		
		002	13.130,00		
		003	10.100,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	001	50,00		
		002	30,00		
		003	20,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		248.226,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		241.960,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		127.188,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		127.188,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		98.377,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Viligância Sanitária	001	7.766,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença p/Func.de Estab.Comerciais,Ind. Prest.de	001	35.602,00		
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Funcionamento em Horário Especial	001	57,00		
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	001	39.280,00		
1.1.2.1.01.1.1.10.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	001	9.589,00		
1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	001	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.16.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	001	1.083,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	001	599,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida ativa	001	24.983,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul.jur.div.ativa	001	3.229,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		114.772,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		114.772,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	001	114.772,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		6.266,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		6.266,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		6.266,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		6.266,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	001	6.266,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		100,00		

1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		100,00		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		100,00		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		100,00		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	001	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.973.692,80	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.045.126,80		
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS		1.045.126,80		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		1.045.126,80		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	005	1.045.000,00		
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multa e jur.	005	126,80		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		928.566,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		928.566,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	012	928.566,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			2.903.074,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		536,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		536,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		536,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		536,00		
1.3.1.0.01.1.1.05.00.00	Aluguéis - Principal	001	536,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.902.538,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		2.902.538,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		360.377,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		360.377,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		229.288,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	030	366,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	013	29.202,60		
		014	19.468,40		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	009	43.759,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	010	29.491,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	024	9.302,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		97.245,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	015	70.463,00		
		019	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. -				
	Conv. - Outros - Principal	018	20.000,00		
		022	4.782,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	011	454,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não				
	Vinculados - Principal	001	126.347,98		
		002	3.256,82		
		003	1.484,20		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS		2.542.161,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal		2.542.161,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Inv.do Reg.Próprio de Prev.do Serv.em	005	2.532.161,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Inv.do Reg.Próprio de Prev.do Serv.em	005	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			17.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		17.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		17.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		17.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		17.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.16.00.00	Outros Serviços Administrativos	001	17.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			41.837.809,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		24.151.459,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		24.151.459,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		18.333.879,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		17.063.496,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	001	7.678.573,20		
		002	1.535.714,64		
		003	4.436.508,96		
		013	2.047.619,52		
		014	1.365.079,68		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		633.873,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	001	475.404,75		
		002	158.468,25		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		633.873,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	001	456.388,56		
		002	177.484,44		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade				
	Territorial Rural		2.637,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	001	1.318,50		
		002	263,70		
		003	527,40		
		013	316,44		
		014	210,96		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		121.141,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		121.141,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	030	121.141,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		3.858.362,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		3.858.362,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal		3.858.362,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Atenção Básica - Principal		2.763.688,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	009	461.535,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		1.836.650,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.05	Saúde da Família - Principal	009	695.196,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.10	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	009	270.860,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.15	Saúde Bucal - Principal	009	241.362,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.40	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	009	240.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.30.41	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	009	389.232,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.90.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal		465.503,00		

1.7.1.8.03.1.1.10.90.01	Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB	009	465.503,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Principal		933.188,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		515.299,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.07	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro -	009	514.994,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.10.28	Centro de Atenção Psicossocial - Principal	009	305,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.90.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo -		417.889,00		
1.7.1.8.03.1.1.20.90.01	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	009	417.889,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.00.00	Vigilância em Saúde - Principal		161.486,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	009	129.723,00		
1.7.1.8.03.1.1.40.20.00	Vigilância Sanitária - Principal	009	31.763,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		552.678,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS		552.678,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Tranferências de Rec. FNAS - Principal		552.678,00		
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	024	268.019,00		
1.7.1.8.04.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	024	41.382,00		
1.7.1.8.04.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	024	183.037,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal		60.240,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.01.00	Programa Primeira Infância no SUAS	024	60.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.90.02.00	BPC na Escola	024	240,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		1.266.174,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		466.681,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	010	466.681,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		505.656,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		505.656,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	010	163.491,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Alimentação Escolar - Mais Educação	010	233.188,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Alimentação Escolar - Pré-Escola	010	46.773,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Alimentação Escolar - Creche	010	36.663,00		
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Alimentação Escolar - Educação Especial	010	19.719,00		
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	010	5.822,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		115.861,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		115.861,00		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transporte do Escolar - Ensino Fundamental	010	78.773,00		
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transporte do Escolar - Educação Infantil	010	13.478,00		
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transporte do Escolar - Ensino Médio	010	23.610,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		177.976,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.		177.976,00		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.		177.976,00		
1.7.1.8.05.9.1.90.01.00	Manutenção da Educação Infantil	010	177.976,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		19.225,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		19.225,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	001	9.612,50		
		002	1.922,50		
		003	3.845,00		
		013	2.307,00		
		014	1.538,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		6.015.524,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		6.015.524,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		5.767.092,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		5.362.562,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	001	3.056.660,34		
		002	375.379,34		
		003	858.009,92		
		013	643.507,44		
		014	429.004,96		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		353.633,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	001	183.889,16		
		002	28.290,64		
		003	70.726,60		
		013	42.435,96		
		014	28.290,64		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		17.002,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	001	7.310,86		
		002	2.380,28		
		003	3.910,46		
		013	2.040,24		
		014	1.360,16		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		33.895,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico -	011	33.895,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		11.864,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		11.864,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	030	11.864,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e		218.568,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		168.568,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	019	168.568,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		50.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	022	50.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências do Estado		18.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		18.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		18.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências do Estado para Programas Assistenciais	036	18.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		5.000,00		
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		5.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal		5.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.30.00.00	Transf. Instituições Privadas Prog. Assistência social - Princ.	026	5.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		11.660.826,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		11.660.826,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica -		11.660.826,00		

1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		8.536.762,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	013	7.000.144,84		
		014	1.536.617,16		
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB		3.124.064,00		
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferência de Rec Complementação da União ao FUNDEB	013	2.561.732,48		
		014	562.331,52		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		5.000,00		
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		5.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		5.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.30.00.00	Transferências de Pessoas Prog. Assistência Social - Principal	026	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			1.687.075,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.221.184,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		424.484,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		424.484,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	001	424.484,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		796.700,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		396.700,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	027	396.516,00		
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e jur. prin	027	184,00		
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais		400.000,00		
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	027	400.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		370.084,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		370.084,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		370.084,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		370.084,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	001	370.084,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		95.807,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		95.807,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		95.807,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	001	95.807,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				3.462.321,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			3.462.321,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.062.321,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		3.062.321,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		3.062.321,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		937.121,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -		937.121,00		
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Programa de Construção de Quadras Poliesportivas	015	500.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	Infraestrutura para Educação Básica - PRONAC-Campo -	015	437.121,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte		1.235.200,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	018	1.235.200,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		890.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	018	890.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		400.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		400.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas		400.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr.Transporte		400.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr.Transporte -	022	400.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				2.196.697,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			1.784.398,30	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.784.398,30		
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS		1.784.398,30		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS		1.784.398,30		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Princ.		1.783.898,30		
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para RPPS	005	1.324.602,30		
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil-Taxa Administração	035	350.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil-Parcelamento RPPS	005	109.296,00		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Pat de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Mul.ju	005	500,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			412.299,20	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		412.299,20		
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial				
			412.299,20		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS		412.299,20		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	005	412.299,20		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.563.711,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.563.711,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.563.711,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.563.711,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.417.071,60		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-3.417.071,60		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-3.413.226,60		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-3.412.699,20		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	013	-2.047.619,52		
		014	-1.365.079,68		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-527,40		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade				
	Territorial Rural - Princ.	013	-316,44		
		014	-210,96		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-3.845,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-3.845,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	013	-2.307,00		
		014	-1.538,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-1.146.639,40		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-1.146.639,40		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-1.146.639,40		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-1.072.512,40		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	013	-643.507,44		
		014	-429.004,96		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-70.726,60		

951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	013	-42.435,96		
		014	-28.290,64		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-3.400,40		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	013	-2.040,24		
		014	-1.360,16		
TOTAL DA RECEITA					52.434.172,30

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Educação Orçamento Fiscal - Adendo V				
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer				PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Educação				DE TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.332.600,00	16.274.453,30	17.607.053,30
12 122	Administração Geral	0,00	1.003.779,00	1.003.779,00
12 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	1.003.779,00	1.003.779,00
12 122 0002 2.040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer Manter as atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.		1.003.779,00	1.003.779,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	525.000,00	525.000,00
12 306 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	525.000,00	525.000,00
12 306 0010 2.041	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEExecutar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar da educação básica, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem, inclusive o desjejum.		525.000,00	525.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.240.600,00	10.634.574,30	11.875.174,30
12 361 0011	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.240.600,00	10.634.574,30	11.875.174,30
12 361 0011 1.040	Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Construir e equipar Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.	455.600,00		455.600,00
12 361 0011 1.041	Ampliação, Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes.	232.000,00		232.000,00
12 361 0011 1.042	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental Instalar bibliotecas nas escolas da rede municipal do ensino fundamental.	3.000,00		3.000,00
12 361 0011 1.043	Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas Construir, ampliar e reformar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensinofundamental.	550.000,00		550.000,00
12 361 0011 2.042	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino; executar o PDE-Escola.		1.000,00	1.000,00
12 361 0011 2.043	Manutenção do Ensino Fundamental Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.		2.789.956,38	2.789.956,38
12 361 0011 2.044	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental Valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.		7.843.617,92	7.843.617,92
12 362	Ensino Médio	0,00	405.000,00	405.000,00
12 362 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	405.000,00	405.000,00
12 362 0010 2.045	Apoio ao Pre-Vestibular Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o pré-vestibular.		5.000,00	5.000,00
12 362 0010 2.046	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Manter o transporte escolar do ensino médio em parceria com Governo do Estado e FNDE.		400.000,00	400.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	190.100,00	190.100,00
12 364 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	190.100,00	190.100,00
12 364 0010 2.047	Incentivo à Formação Acadêmica Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte universitário e para cursos profissionalizantes.		190.100,00	190.100,00
12 365	Educação Infantil	30.000,00	2.221.046,00	2.251.046,00
12 365 0012	Desenvolvimento da Educação Infantil	30.000,00	2.221.046,00	2.251.046,00
12 365 0012 1.044	Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola) Contruir e equipar centros de educação infantil (creches e pré-escolas) para aternder crianças de 0 a 6 anos.	8.000,00		8.000,00
12 365 0012 1.045	Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil Instalar bibliotecas em centros de educação infantil - CEIs.	2.000,00		2.000,00
12 365 0012 1.046	Ampliação, Reforma e e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas) Ampliar, reformar e equipar Centros de Educação Infantil.	20.000,00		20.000,00
12 365 0012 2.048	Manutenção da Educação Infantil Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.		622.738,00	622.738,00
12 365 0012 2.049	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil		1.598.308,00	1.598.308,00
	Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.			
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	174.954,00	174.954,00
12 366 0013	Educação de Jovens e Adultos	0,00	174.954,00	174.954,00
12 366 0013 2.050	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Ofertar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.		154.954,00	154.954,00
12 366 0013 2.051	Realização do Programa Brasil Alfabetizado		20.000,00	20.000,00
	Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.			
12 367	Educação Especial	0,00	23.000,00	23.000,00
12 367 0014	Educação Especial	0,00	23.000,00	23.000,00
12 367 0014 2.052	Manutenção da Educação Especial		23.000,00	23.000,00
	Manter educação especial, através da inclusão educacional de alunos deficientes.			
12 368	Educação Básica	62.000,00	1.097.000,00	1.159.000,00
12 368 0008	Capacitação de Servidores Públicos	30.000,00	0,00	30.000,00
12 368 0008 1.047	Capacitação e Formação para Profissionais da Educação Básica	30.000,00		30.000,00
	Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.			
12 368 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	32.000,00	1.095.000,00	1.127.000,00
12 368 0010 1.048	Aquisição de Transporte Escolar	10.000,00		10.000,00
	Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.			
12 368 0010 1.049	Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica	20.000,00		20.000,00
	Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.			
12 368 0010 1.050	Realização de Jogos Escolares	2.000,00		2.000,00

	Realização de jogos escolares entre os alunos da educação básica do município.			
12 368 0010 2.053	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica		1.095.000,00	1.095.000,00
	Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar da educação básica, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental e infantil, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.			
12 368 0015	Gestão Compartilhada da Política Educacional	0,00	2.000,00	2.000,00
12 368 0015 2.054	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis		2.000,00	2.000,00
	Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.			
27	Desporto e Lazer	906.500,00	165.145,90	1.071.645,90
27 812	Desporto Comunitário	905.000,00	165.145,90	1.070.145,90
27 812 0017	Esporte e Lazer para Todos	905.000,00	165.145,90	1.070.145,90
27 812 0017 1.051	Construção, Ampliação e Reforma da Infra estrutura de Esporte e Lazer	900.000,00		900.000,00
	Construir, ampliar e reformar Ginásios, Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.			
27 812 0017 1.052	Apoio ao Programa Brincando com o Esporte	5.000,00		5.000,00
	Apoiar o programa brincando com o esporte.			
27 812 0017 2.055	Incentivo e Apoio à Atletas Locais		40.000,00	40.000,00
	Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.			
27 812 0017 2.056	Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos		125.145,90	125.145,90
	Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.			
27 813	Lazer	1.500,00	0,00	1.500,00
27 813 0016	Gestão de Políticas para a Juventude	1.500,00	0,00	1.500,00
27 813 0016 1.053	Ralização da Conferência Municipal da Juventude	1.500,00		1.500,00
	Realizar conferência municipal da Juventude.			
TOTAL		2.239.100,00	16.439.599,20	18.678.699,20

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Câmara Municipal de Fortim			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Muncipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	8.426,14	1.693.101,66	1.701.527,80
01 031	Ação Legislativa	8.426,14	1.693.101,66	1.701.527,80
01 031 0001	Procedimento Legislativo	8.426,14	1.693.101,66	1.701.527,80
01 031 0001 1.001	Reforma, Adaptação e Modernização da Câm ara Municipal	8.426,14		8.426,14
	Reformar, adaptar e modernizar espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.			
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.693.101,66	1.693.101,66
	Manter as atividades da Câmara Municipal.			
TOTAL		8.426,14	1.693.101,66	1.701.527,80

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Gabinete do Prefeito			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.521.100,00	1.521.100,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.461.100,00	1.461.100,00
04 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	1.461.100,00	1.461.100,00
04 122 0002 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		1.236.000,00	1.236.000,00
	Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.			
04 122 0002 2.003	Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas		36.600,00	36.600,00
	Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).			
04 122 0002 2.004	Manutenção das Atividades da Procuradori a do Município		188.500,00	188.500,00
	Manutenção das atividades da procuradoria do município.			
04 131	Comunicação Social	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003	Comunicação Institucional e Publicidades	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003 2.005	Publicação, Produção e Veiculação das Ações do Governo		60.000,00	60.000,00
	Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.			
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	500.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	500.000,00
28 846 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	500.000,00
28 846 0032 0.001	Setenças Juduciais			500.000,00
	Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.			
TOTAL		0,00	1.521.100,00	2.021.100,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.784.000,00	4.336.502,60	6.120.502,60
15 122	Administração Geral	15.000,00	1.810.936,20	1.825.936,20
15 122 0002	Gestão e Manutenção	15.000,00	1.810.936,20	1.825.936,20
15 122 0002 1.002	Conclusão, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	15.000,00		15.000,00
	Concluir, ampliar e reformar o Centro Administrativo no município.			
15 122 0002 2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		1.810.936,20	1.810.936,20
	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.			
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00

15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	1.713.000,00	0,00	1.713.000,00
15 451 0024 1.003	Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos	40.000,00		40.000,00
	Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui ampliação e reforma do Matadouro Público, Mercados e prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.			
15 451 0024 1.004	Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios	1.450.000,00		1.450.000,00
	Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.			
15 451 0024 1.005	Construção de Praças e Polos de Lazer	220.000,00		220.000,00
	Construir praças e áreas de lazer, através de convênios com Estado e União.			
15 451 0024 1.006	Arborização de Praças e Espaços Públicos	3.000,00		3.000,00
	Arborizar praças e espaços públicos.			
15 451 0025	Gestão da Politica de Desenvolvimento Urbano	11.000,00	0,00	11.000,00
15 451 0025 1.007	Realização da COnferência das Cidades	1.000,00		1.000,00
	Realizar a conferência das cidades.			
15 451 0025 1.008	Conclusão do Plano Diretor	10.000,00		10.000,00
	Concluir e revisar o Plano de Diretor do Município.			
15 452	Serviços Urbanos	45.000,00	2.472.566,40	2.517.566,40
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	35.000,00	0,00	35.000,00
15 452 0024 1.009	Construção e Ampliação do Cemitério Público	35.000,00		35.000,00
	Construção e ampliar áreas para cemitérios públicos.			
15 452 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	10.000,00	2.472.566,40	2.482.566,40
15 452 0026 1.010	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	10.000,00		10.000,00
	Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.			
15 452 0026 2.007	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta do Lixo		1.200.000,00	1.200.000,00
	Manter os serviços de limpeza urbana e coleta do lixo.			
15 452 0026 2.008	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos		332.000,00	332.000,00
	Manter e conservar Equipamentos públicos.			
15 452 0026 2.009	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		940.566,40	940.566,40
	Manter os serviços de iluminação pública do município.			
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	53.000,00	53.000,00
15 453 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	53.000,00	53.000,00
15 453 0026 2.010	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN		50.000,00	50.000,00
	Fiscalizar, orientar e organizar o trânsito no Município.			
15 453 0026 2.011	Realização de Campanhas Educativas de Transito		3.000,00	3.000,00
	Realizar campanhas educativas de trânsito no município.			
17	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 451	Infra Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
17 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00
17 451 0024 1.011	Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica	10.000,00		10.000,00
	Fortalecer a infraestrutura hídirca através da recuperação de açudes e barragens, cisternas e poços para o atendimento ao abastecimento d'água no Município. Em parceria com o Estado e a União.			
25	Energia	50.000,00	0,00	50.000,00
25 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	50.000,00	0,00	50.000,00
25 752 0024 1.012	Expansão do Atendimento com Energia Eletrica	50.000,00		50.000,00
	Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.			
26	Transporte	150.000,00	0,00	150.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	150.000,00	0,00	150.000,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	150.000,00	0,00	150.000,00
26 782 0024 1.013	Construção e Recuperacao de Estradas	150.000,00		150.000,00
	Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.			
TOTAL		1.994.000,00	4.336.502,60	6.330.502,60

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	62.000,00	355.556,00	417.556,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	30.000,00
18 512 0029	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	30.000,00
18 512 0029 1.065	Obras de Drenagem e Saneamento Básico	30.000,00		30.000,00
	Realizar obras de drenagem e saneamento básico.			
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	354.556,00	374.556,00
18 541 0002	Gestão e Manutenção	0,00	354.556,00	354.556,00
18 541 0002 2.058	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente		354.556,00	354.556,00
	Manter as atividades da Secretaria do Meio Ambiente.			
18 541 0029	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00
18 541 0029 1.066	Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos	20.000,00		20.000,00
	Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para a destinação final de resíduos sólidos.			
18 542	Controle Ambiental	12.000,00	1.000,00	13.000,00
18 542 0029	Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	1.000,00	13.000,00
18 542 0029 1.067	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	2.000,00		2.000,00
	Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal			
18 542 0029 1.068	Ilumunição Pública Ecológica	10.000,00		10.000,00
	Implantar iluminação pública ecologíca nas praças e avenidas.			
18 542 0029 2.059	Transferência de Recursos a Consórcio Intermunicipal		1.000,00	1.000,00
	Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.			
TOTAL		62.000,00	355.556,00	417.556,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1902 Fundo Municipal do Meio Ambiente	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	310.000,00	480.000,00	790.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	480.000,00	550.000,00
18 541 0029	Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	480.000,00	550.000,00
18 541 0029 1.069	Implementação do Sistema de Gestão Controle e Monitoramento Ambiental	10.000,00		10.000,00
	Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.			
18 541 0029 1.070	Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente	50.000,00		50.000,00
	Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.			
18 541 0029 1.071	Implementação de Ações para Preservação do Meio Ambiente	10.000,00		10.000,00
	Implementar ações para preservação e conservação do meio ambiente			
18 541 0029 2.060	Manutenção e Restauração da Qualidade Ambiental		480.000,00	480.000,00
	Manter e restaurar qualidade ambiental, através da coleta seletiva de resíduos sólidos.			
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	240.000,00	0,00	240.000,00
18 543 0029	Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00	0,00	240.000,00
18 543 0029 1.072	Recuperação de Áreas Degradadas	240.000,00		240.000,00
	Realizar obras de drenagem e urbanização em áreas degradadas no Municipio.			
TOTAL		310.000,00	480.000,00	790.000,00
Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	11.000,00	6.000,00	17.000,00
13 392	Difusão Cultural	11.000,00	6.000,00	17.000,00
13 392 0030	Cultura para Todos	11.000,00	6.000,00	17.000,00
13 392 0030 1.073	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais	10.000,00		10.000,00
	Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.			
13 392 0030 1.074	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	1.000,00		1.000,00
	Realizar parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com lei 13.019/2014.			
13 392 0030 2.061	Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura		5.000,00	5.000,00
	Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura.			
13 392 0030 2.062	Manutenção das Atividades e Espaços Culturais		1.000,00	1.000,00
	Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.			
23	Comércio e Serviços	31.500,00	865.797,00	897.297,00
23 122	Administração Geral	0,00	354.297,00	354.297,00
23 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	354.297,00	354.297,00
23 122 0002 2.063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura		354.297,00	354.297,00
	Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.			
23 695	Turismo	31.500,00	511.500,00	543.000,00
23 695 0031	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	31.500,00	511.500,00	543.000,00
23 695 0031 1.075	Urbanização de Área Beira Rio	10.000,00		10.000,00
	Realizar obras de urbanização no Beira Rio em parceria com Governo Federal.			
23 695 0031 1.076	Urbanização da Orla Marítima	10.000,00		10.000,00
	Realizar obras de urbanização na orla marítima em parceria com Governo Federal			
23 695 0031 1.077	Obras de Infraestrutura Turística	10.000,00		10.000,00
	Realizar obras de infraestrutura turística no Município.			
23 695 0031 1.078	Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística	1.500,00		1.500,00
	Capacitar para geração de ocupação e renda com foco na vocação turística.			
23 695 0031 2.064	Divulgação das Potencialidades Turísticas do Município		10.000,00	10.000,00
	Divulgar as pontencialidades turísticas do Município.			
23 695 0031 2.065	Realização de Atividades para o Turismo Ecológico		1.500,00	1.500,00
	Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.			
23 695 0031 2.066	Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular		500.000,00	500.000,00
	Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras previstas no calendário de eventos do Município). Apoiar demais eventos em parcerias com outras entidades .			
TOTAL		42.500,00	871.797,00	914.297,00
Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Sec.M.de Empreend, Economia, Indústria e Comércio			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1202 Sec.M.de Empreend.Econ. Ind. e Comércio				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	5.500,00	100.000,00	105.500,00
11 122	Administração Geral	0,00	97.000,00	97.000,00
11 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	97.000,00	97.000,00
11 122 0002 2.036	Manut.das Atividades da Sec.de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio		97.000,00	97.000,00
	Manter as Atividades da Secretaria de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.			
11 334	Fomento ao Trabalho	5.500,00	3.000,00	8.500,00
11 334 0022	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	5.500,00	3.000,00	8.500,00
11 334 0022 1.038	Promocao e Incentivo às Atividades Econô micas	1.500,00		1.500,00
	Promover e incentivar as atividades Economicas no Município.			
11 334 0022 1.039	Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas	4.000,00		4.000,00
	Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.			
11 334 0022 2.037	Realização de Oficinas de Iniciação Profissional		3.000,00	3.000,00
	Realizar oficinas de iniciação profissional.			
TOTAL		5.500,00	100.000,00	105.500,00
Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Sec.M.de Planej.Gestão,Administração e Finanças			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Sec.M.de Planej.Gestão,Admin.e Finanças				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	7.000,00	2.409.053,00	2.416.053,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.409.053,00	2.409.053,00
04 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	2.409.053,00	2.409.053,00
04 122 0002 2.067	Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário		13.000,00	13.000,00
	Apoiar, através da disponibilização de material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.			
04 122 0002 2.068	Manutenção das Ativ.da Secr.de Planejamento, Gestão Administração e Finanças		2.396.053,00	2.396.053,00
	Manter as atividades da Secretaria de Planejamento, Gestão Administração e Finanças.			
04 128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00	0,00	7.000,00
04 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	7.000,00	0,00	7.000,00
04 128 0008 1.079	Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral	2.000,00		2.000,00
	Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.			
04 128 0008 1.080	Realização de Concurso Público	5.000,00		5.000,00
	Realizar concurso público.			
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	648.964,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	456.000,00
28 843 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	456.000,00
28 843 0032 0.003	Gerenciamento da Dívida do Município			456.000,00
	Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP), FGTS e outras.			
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	192.964,00
28 846 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	192.964,00
28 846 0032 0.004	Contribuição para Formação do PASEP			192.964,00
	Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	96.375,80
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	96.375,80
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	96.375,80
99 999 9999 9.003	Reserva de Contingência Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.			96.375,80
TOTAL		7.000,00	2.409.053,00	3.161.392,80

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1702 Secretaria Munic. de Agricultura e Pesca	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	164.500,00	459.290,00	623.790,00
20 122	Administração Geral	0,00	459.290,00	459.290,00
20 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	459.290,00	459.290,00
20 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca		459.290,00	459.290,00
	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca.			
20 544	Recursos Hídricos	25.000,00	0,00	25.000,00
20 544 0027	Agricultura Familiar	25.000,00	0,00	25.000,00
20 544 0027 1.054	Construção e Instalação de Cisternas	15.000,00		15.000,00
	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da construção e instalação de cisternas para atendimento ao homem do campo.			
20 544 0027 1.055	Perfuração e Instalação de Poços	10.000,00		10.000,00
	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da perfuração e instalação de poços profundos para atendimento ao homem do campo.			
20 605	Abastecimento	8.000,00	0,00	8.000,00
20 605 0028	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesc	8.000,00	0,00	8.000,00
20 605 0028 1.056	Implantação de Unidades de Beneficiamento do Pescado	2.000,00		2.000,00
	Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.			
20 605 0028 1.057	Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca	2.000,00		2.000,00
	Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.			
20 605 0028 1.058	Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado	2.000,00		2.000,00
	Apoiar a cadeia produtiva de pescado, incluive oferta de material de pesca.			
20 605 0028 1.059	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	2.000,00		2.000,00
	Realizar parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com lei 13.019/2014.			
20 606	Extensão Rural	2.500,00	0,00	2.500,00
20 606 0027	Agricultura Familiar	2.500,00	0,00	2.500,00
20 606 0027 1.060	Apoio a Projetos do MAPA	2.500,00		2.500,00
	Apoiar projetos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio de convênio ou termo de cooperação.			
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	129.000,00	0,00	129.000,00
20 608 0027	Agricultura Familiar	129.000,00	0,00	129.000,00
20 608 0027 1.061	Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil	42.000,00		42.000,00
	Realizar ações emergenciais de defesa civil, em parceria com governo do estado.			
20 608 0027 1.062	Concessao do Programa Garantia-Safra	25.000,00		25.000,00
	Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.			
20 608 0027 1.063	Apoio ao Homem do Campo	58.000,00		58.000,00
	Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas,implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo.			
20 608 0027 1.064	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	4.000,00		4.000,00
	Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas			
TOTAL		164.500,00	459.290,00	623.790,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Controladoria Geral do Município	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 22 Controladoria Geral do Município	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2201 Controladoria Geral do Município	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	0,00	155.970,00	155.970,00
04 122	Administração Geral	0,00	155.970,00	155.970,00
04 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	155.970,00	155.970,00
04 122 0002 2.069	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		155.970,00	155.970,00
	Manter as atividades da controladoria geral do município.			
TOTAL		0,00	155.970,00	155.970,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..: 0901 Fundo M.de Habitação de Interesse Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482	Habitação Urbana	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482 0023 1.014	Construção de Unidades Habitacionais	40.000,00		40.000,00
	Construir casa habitacionais para familias de baixa renda.			
16 482 0023 1.015	Melhorias Sanitárias Domiciliares	15.000,00		15.000,00
	Implementar as melhorias sanitárias domiciliares.			
16 482 0023 1.016	Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social	2.000,00		2.000,00
	Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.			
TOTAL		57.000,00	0,00	57.000,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..: 1001 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	241.000,00	9.590.947,20	9.831.947,20
10 122	Administração Geral	0,00	1.085.369,00	1.085.369,00
10 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	1.083.369,00	1.083.369,00
10 122 0002 2.022	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		1.083.369,00	1.083.369,00
	Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.			
10 122 0009	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
10 122 0009 2.023	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS		2.000,00	2.000,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.			
10 128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	2.000,00
10 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	2.000,00	0,00	2.000,00
10 128 0008 1.032	Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde	2.000,00		2.000,00
	Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.			
10 301	Atenção Básica	209.000,00	3.421.018,00	3.630.018,00
10 301 0004	Atenção Básica em Saúde	209.000,00	3.419.018,00	3.628.018,00
10 301 0004 1.033	Implantação e Reforma de Academias de Saúde	5.000,00		5.000,00
	Implantar e reformar Academias de Saúde no Município.			
10 301 0004 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	204.000,00		204.000,00
	Construir, ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família.			
10 301 0004 2.024	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde		3.361.018,00	3.361.018,00
	Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.			
10 301 0004 2.025	Realização do Programa de Saúde Escolar		10.000,00	10.000,00
	Realizar o programa de saúde escolar.			
10 301 0004 2.026	Apoio ao Programa Mais Medicos		48.000,00	48.000,00
	Apoiar o programa mais médicos.			
10 301 0009	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
10 301 0009 2.027	Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos		2.000,00	2.000,00
	Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	4.526.083,00	4.546.083,00
10 302 0005	Atenção Especilizada em Saúde	20.000,00	4.526.083,00	4.546.083,00
10 302 0005 1.035	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	15.000,00		15.000,00
	Ampliar e reformar o hospital municipal.			
10 302 0005 1.036	Implantação do Programa "RESGATE"	5.000,00		5.000,00
	Implantar o programa de resgate de vítimas/pacientes.			
10 302 0005 2.028	Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde		121.500,00	121.500,00
	Manter e melhorar o atendimento dos serviços especializados em saúde. Oferecer exames, orteses, proteses, alimentação para dieta especial, e outros.			
10 302 0005 2.029	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal		3.997.599,00	3.997.599,00
	Manter e melhorar o atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.			
10 302 0005 2.030	Transferência de Recursos à Consórcio Público de Saúde		405.984,00	405.984,00
	Transferir recursos para consórcio público de acordo com o contrato de rateio.			
10 302 0005 2.031	Serviços de Atendimento Móvel de Ur gência - SAMU		1.000,00	1.000,00
	Manter os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, em parceria com governo do Estado.			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	82.000,00	82.000,00
10 303 0006	Assistência Farmacêutica	0,00	82.000,00	82.000,00
10 303 0006 2.032	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica		82.000,00	82.000,00
	Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.			
10 304	Vigilância Sanitária	10.000,00	20.000,00	30.000,00
10 304 0007	Vigilância em Saúde	10.000,00	20.000,00	30.000,00
10 304 0007 1.037	Construção e Ampliação do Centro de Vigi Vigilância Sanitária	10.000,00		10.000,00
	Construir e ampliar centro de vigilância sanitária.			
10 304 0007 2.033	Manutenção das Ações de Vigilância Sani tária		20.000,00	20.000,00
	Manter as ações de vigilância sanitária.			

10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	456.477,20	456.477,20
10 305 0007	Vigilância em Saúde	0,00	456.477,20	456.477,20
10 305 0007 2.034	Manutenção das Atividades de Vigilância da Saúde		454.477,20	454.477,20
	Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.			
10 305 0007 2.035	Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente		2.000,00	2.000,00
	Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.			
TOTAL		241.000,00	9.590.947,20	9.831.947,20

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo M. Direitos Criança e Adolescente	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	20.000,00	0,00	20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	0,00	20.000,00
08 243 0018	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	20.000,00	0,00	20.000,00
08 243 0018 1.017	Apoio a Projetos Desenvolvidos pelo FMDCA	10.000,00		10.000,00
	Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.			
08 243 0018 1.018	Fortalecimento das Entidades de PSB/PSE/ Crianças e Adolescentes	10.000,00		10.000,00
	Fortalecer as entidades de proteção social básica/proteção especiial/criança e adolescentes.			
TOTAL		20.000,00	0,00	20.000,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo Municipal de Assistência Social	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	111.800,00	545.382,20	657.182,20
08 128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	2.000,00
08 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	2.000,00	0,00	2.000,00
08 128 0008 1.019	Capacitação de Profissionais da Assistência Social	2.000,00		2.000,00
	Capacitar e formar os profissionais dos serviços de assistência social para a melhoria dos serviços ofertados à população.			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	0,00	2.000,00
08 243 0021	Proteção Especial	2.000,00	0,00	2.000,00
08 243 0021 1.020	Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	2.000,00		2.000,00
	Retirar crianças e adolescentes menores de 16 anos do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.			
08 244	Assistência Comunitária	107.800,00	545.382,20	653.182,20
08 244 0019	Gestão da Política de Assistência Social	27.800,00	269.382,20	297.182,20
08 244 0019 1.021	Reforma e Adequação de Prédio para Atender os Serviços Socioassistenciais	22.000,00		22.000,00
	Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias			
08 244 0019 1.022	Apoio as Ações de Vigilância Sociassiste ncial	4.000,00		4.000,00
	Monitorar serviços e acompanhar indicadores sociais, realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sociassistenciais.			
08 244 0019 1.023	Programa de Benefício de Proteção Continuada - BPC na Escola	1.800,00		1.800,00
	Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.			
08 244 0019 2.012	Fortalecimento das Instâncias de Control e Social		6.000,00	6.000,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.			
08 244 0019 2.013	Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Família		195.000,00	195.000,00
	Gerir os recursos repassados ao Município, relativos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.			
08 244 0019 2.014	Aprimoramento da Gestão do SUAS		38.382,20	38.382,20
	Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.			
08 244 0019 2.015	Concessão de Benefícios Eventuais		30.000,00	30.000,00
	Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social e regulamentada com legislação municipal.			
08 244 0020	Proteção Social Básica	80.000,00	275.000,00	355.000,00
08 244 0020 1.024	Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	10.000,00		10.000,00
	Construir o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, em parceria com Governo Federal.			
08 244 0020 1.025	Programa Infância no SUAS - Criança Feliz	70.000,00		70.000,00
	Promover o desenvolvimento integral da primeira infancia por meio de apoio as gestantes e ciança de até 03 anos beneficiarios do bolsa familia, criança de até 6 anos e suas familiares do BCP, e criança e suas familias afastadas do convivio do convivio familiar			
08 244 0020 2.016	Serviço de Proteção Social Básica		275.000,00	275.000,00
	Promover trabalho social com famílias de caráter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida.			
08 244 0021	Proteção Especial	0,00	1.000,00	1.000,00
08 244 0021 2.017	Serviços de Média Complexidade		1.000,00	1.000,00
	Atender pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.			
TOTAL		111.800,00	545.382,20	657.182,20

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Sec.M.de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0904 Sec.M. Assist. Social, Trab.e Cidadania	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	32.000,00	1.151.722,20	1.183.722,20
08 122	Administração Geral	0,00	1.000.332,20	1.000.332,20
08 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	999.332,20	999.332,20
08 122 0002 2.018	Manutenção das Atividades da Secr.de Assistência Social Trabalho e Cidadania		999.332,20	999.332,20

	Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.			
08 122 0019	Gestão da Política de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
08 122 0019 2.019	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social		1.000,00	1.000,00
	Manter os conselhos vinculados a asssistência social.			
08 244	Assistência Comunitária	22.000,00	151.390,00	173.390,00
08 244 0019	Gestão da Política de Assistência Social	22.000,00	151.390,00	173.390,00
08 244 0019 1.026	Realização da Conferência Municipal da Assistência Social	4.000,00		4.000,00
	Realizar conferência municipal da assistência social.			
08 244 0019 1.027	Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos	1.500,00		1.500,00
	Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.			
08 244 0019 1.028	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	5.000,00		5.000,00
	Realizar parcerias com organizações da sociedade civil.			
08 244 0019 1.029	Realização de Eventos Sociassitenciais	6.500,00		6.500,00
	Realizar eventos sociassistenciais promovidos pela assistência social, tais como Festa das Rosas e outros.			
08 244 0019 1.030	Incentivo ao Desenvolvimento de Entidades Comunitárias Produtivas	5.000,00		5.000,00
	Oferecer oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação fisica de unidades produtivas da zona rural.			
08 244 0019 2.020	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		107.190,00	107.190,00
	Manter as atividades do Conselho Tutelar.			
08 244 0019 2.021	Apoio às Familias de Baixa Renda		44.200,00	44.200,00
	Beneficiar com doações de serviços e materiais às famílias que vivem com renda familiar per capita inferior a um terço do salário-mínimo vigente, priorizando aquelas que vivem em condições de pobreza e de extrema pobreza.			
08 334	Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	10.000,00
08 334 0019	Gestão da Política de Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08 334 0019 1.031	Implantação de Programas de Qualificação Profissional	10.000,00		10.000,00
	Implantar programas de qualificação profissional, através de cursos, seminários e palestras.			
TOTAL		32.000,00	1.151.722,20	1.183.722,20

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Sist. Único de Previd. Social do Serv. Público — Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00 — ATM
ÓRGÃO.....: 14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic — PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1402 Sist.Único de Prev.Social Serv. Público

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	2.428.378,00	2.453.620,00
09 122	Administração Geral	0,00	350.000,00	350.000,00
09 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	350.000,00	350.000,00
09 122 0002 2.038	Manutenção do Sistema da Seguridade Social do Servidor Público		350.000,00	350.000,00
	Manter as atividades do Sistema da Seguridade Social do Servidor Púlblico - SSSP.			
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.078.378,00	2.078.378,00
09 272 0033	Concessão de Benefícios Previdenciários	0,00	2.078.378,00	2.078.378,00
09 272 0033 2.039	Concessão de Benefícios Previdenciários		2.078.378,00	2.078.378,00
	Conceder benefícios previdenciarios para servidor municipal			
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	25.242,00
09 846 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	25.242,00
09 846 0032 0.002	Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira			25.242,00
	Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.330.365,30
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	3.330.365,30
99 997 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.330.365,30
99 997 9999 9.001	Reserva Orçamentária do RPPS			3.318.797,40
	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.			
99 997 9999 9.002	Reserva de Contingência - RPPS			11.567,90
	Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar nø. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria nø. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.			
TOTAL		0,00	2.428.378,00	5.783.985,30

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Câmara Municipal de Fortim — Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00 / ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal — NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Muncipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.693.101,66
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.314.101,66	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.314.101,66		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	1.084.087,74		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	227.513,92		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	001	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			379.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	3.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		375.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	28.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	001	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	001	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	276.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	2.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.426,14
4.4.00.00.00	Investimentos			8.426,14	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.426,14		
4.4.90.30.00	Material de consumo	001	800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	6.826,14		
TOTAL DA DESPESA					1.701.527,80
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Gabinete do Prefeito				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0202 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.013.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.553.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.549.020,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		69.808,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	57.220,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	12.588,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	794.745,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	191.467,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	900,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	001	489.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	2.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.480,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	4.430,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	50,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			460.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		460.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	63.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	349.800,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	001	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	6.500,00		
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais	001	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.021.100,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.340.302,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.468.436,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.384.710,20		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		751.125,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	615.676,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	135.449,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	564.667,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	65.918,20		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	1.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		83.726,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	83.626,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.871.866,40	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.871.866,40		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	223.100,40		
		012	147.566,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	64.600,00		
		012	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	1.629.118,00		
		012	768.000,00		
		030	10.382,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	16.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.990.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.990.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.990.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	146.980,00		
		011	34.349,00		
		012	8.000,00		
		018	1.245.600,00		

		022	404.782,00		
		030	122.989,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	16.200,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	001	300,00		
TOTAL DA DESPESA					6.330.502,60
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Fundo M.de Habitação de Interesse Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					57.000,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Sec.M.de Empreend, Economia, Indústria e Comércio				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. M. Empreend. Economia, Ind. e Comércio					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1202 Sec.M.de Empreend. Econ. Ind. e Comércio					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.820,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		68.820,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.220,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	1.000,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	220,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	57.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	10.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.580,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.580,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	8.280,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	001	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	001	8.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	14.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	100,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					105.500,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Educação				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.436.699,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.278.667,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.696.464,20		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.130.591,80		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	13.361,60		
		002	44.424,00		
		010	82.976,00		
		013	1.380.943,00		
		014	1.045.180,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	2.939,30		
		002	124.294,30		
		013	302.809,90		
		014	133.663,70		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	60.529,00		
		002	235.450,00		
		010	1.900,00		
		013	6.480.062,72		
		014	719.073,38		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	13.316,00		
		002	23.720,00		

		013	26.921,30		
		014	200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	002	1.700,00		
		013	1.600,00		
		014	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	002	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	002	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	002	200,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	002	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		1.582.203,60		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	100,00		
		002	57.860,60		
		013	1.398.743,00		
		014	125.400,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	002	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.158.031,40	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.530,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	5.000,00		
		002	530,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.152.501,40		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	400,00		
		002	12.700,00		
		014	200,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	001	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	17.500,00		
		002	693.021,00		
		010	738.179,00		
		014	69.000,00		
		019	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	001	600,00		
		002	300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	33.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	002	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	001	9.500,00		
		002	67.801,00		
		010	145.800,00		
		014	2.000,00		
		019	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	436.222,00		
		002	1.259.100,00		
		010	310.610,00		
		014	11.000,00		
		019	168.568,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	002	128.100,40		
		010	12.000,00		
		014	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	001	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	002	12.400,00		
		014	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	002	6.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	002	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.242.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.242.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.242.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	300,00		
		002	230.216,00		
		014	7.500,00		
		015	1.007.584,00		
		018	899.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	6.500,00		
		002	80.900,00		
		010	4.200,00		
		014	2.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	100,00		
		002	2.500,00		
		014	100,00		
TOTAL DA DESPESA					18.678.699,20

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
	ATM

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1702 Secretaria Munic. de Agricultura e Pesca

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				594.190,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			290.390,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		283.427,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		58.721,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	48.132,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	10.589,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	191.522,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	31.684,50		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	450,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	50,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		6.962,50		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	6.952,50		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	10,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			303.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	2.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		301.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	54.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	19.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	193.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	25.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				29.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			29.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		29.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	17.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	11.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	600,00		
TOTAL DA DESPESA					623.790,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				362.556,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.376,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		164.411,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.220,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	1.000,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	220,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	142.272,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	19.319,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		11.965,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	11.965,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			186.180,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		1.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	001	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		185.180,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	60.000,00		
		027	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	86.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	26.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	7.180,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	35.000,00		
		027	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					417.556,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Meio Ambiente				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1902 Fundo Municipal do Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				544.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			544.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		544.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	1.000,00		
		027	16.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	027	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	1.500,00		
		027	519.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				245.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			245.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		245.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	027	241.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	800,00		
		027	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					790.000,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					

ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				869.397,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			194.897,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		191.978,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		77.215,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	63.291,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	13.924,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	95.431,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	18.148,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	584,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.919,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	2.909,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	10,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			674.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		673.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	52.700,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp.e outras	001	11.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	50.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	503.500,00		
		022	50.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	001	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	3.900,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					914.297,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Sec.M.de Planej. Gestão, Administração e Finanças	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
	ATM

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 21 Sec.M.de Plan. Gestão, Adminst. e Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2101 Sec.M.de Planej. Gestão, Admin. e Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.603.217,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.534.508,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.432.728,80		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		502.532,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	411.911,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	90.621,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	831.986,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	81.110,80		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	15.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		101.779,20		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	101.769,20		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	10,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			4.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	001	1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato	001	1.200,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.064.509,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.064.509,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	106.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	105.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	646.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	198.964,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	845,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				461.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			451.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		342.504,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	001	342.504,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		109.296,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	001	109.296,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				96.375,80

9.9.00.00.00	Reserva de contingência			96.375,80	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		96.375,80		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	001	96.375,80		
TOTAL DA DESPESA					3.161.392,80
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Controladoria Geral do Município				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 22 Controladoria Geral do Município			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2201 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				154.970,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			116.470,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		113.561,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.220,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	1.000,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	220,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	94.431,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	17.910,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.909,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	2.909,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	36.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					155.970,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania					NATUREZA A DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo M. Direitos Criança e Adolescente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	1.000,00		
		026	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	001	4.000,00		
		026	4.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	026	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	026	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					20.000,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				624.682,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			327.276,10	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		327.035,80		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		323.465,80		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	9.082,00		
		024	255.972,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	7.450,20		
		024	50.961,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	1.100,00		
		024	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	170,00		
		024	300,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		240,30		
3.1.91.13.00O	brigações patronais	001	203,00		
		024	37,30		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			297.406,10	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		297.406,10		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	024	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	3.297,00		
		024	109.709,10		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	12.100,00		
		036	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	024	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	2.400,00		

		024	36.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	24.400,00		
		024	86.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.500,00		
4.4.90.51.00O	bras e instalações	001	10.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	6.000,00		
		024	15.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	100,00		
TOTAL DA DESPESA					657.182,20
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Sec.M.de Assistência Social, Trabalho e Cidadania				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0904 Sec.M. Assist. Social, Trab.e Cidadania					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.175.622,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			472.745,60	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		457.715,70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.859,30		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	41.688,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	9.171,30		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	340.407,40		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	59.849,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	001	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.029,90		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	15.019,90		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	10,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			702.876,60	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		697.876,60		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	165.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	47.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	122.176,60		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	327.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	8.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	100,00		
TOTAL DA DESPESA					1.183.722,20
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.452.147,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.736.609,00	
3.1.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		500,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	003	500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.470.222,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.194.943,00		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	003	1.011.766,20		
		009	1.607.038,80		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	003	213.470,00		
		009	362.668,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	003	706.100,00		
		009	546.460,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	003	12.319,00		
		009	300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	003	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	003	400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	003	4.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	003	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		265.887,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	003	172.781,00		
		009	93.096,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	003	10,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.715.538,20	
3.3.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF		73.608,00		
3.3.32.30.00	Material de consumo	003	72.608,00		
3.3.32.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	003	1.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		100.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	003	100.000,00		

3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		404.984,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	003	404.984,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.136.946,20		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	003	2.700,00		
		009	100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	003	443.517,00		
		009	910.699,20		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	003	2.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	003	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	003	76.600,00		
		009	74.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	003	2.234.871,00		
		009	293.567,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	003	42.900,00		
		009	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	003	48.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	003	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	003	1.700,00		
		009	1.792,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	003	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	003	100,00		
		009	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				379.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			379.800,00	
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		500,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	003	500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		379.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	003	228.000,00		
		009	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	003	134.100,00		
		009	10.700,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	003	5.500,00		
TOTAL DA DESPESA					9.831.947,20
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Sist. Único de Previd. Social do Serv. Público				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1402 Sist.Único de Prev.Social Serv. Público					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.453.120,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.219.550,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.215.250,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	005	1.212.047,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	005	137.615,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	005	728.716,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	035	115.633,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	035	21.139,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	035	100,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		4.300,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	035	4.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			233.570,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		233.570,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	035	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	035	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	035	5.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	035	169.128,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	005	25.242,00		
		035	32.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	035	500,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				3.330.365,30
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			3.330.365,30	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		3.330.365,30		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	005	3.330.365,30		
TOTAL DA DESPESA					5.783.985,30
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.757.633,46
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.999.166,66	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.199.222,36		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.593.652,80		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	1.212.591,60		
		002	44.424,00		
		010	82.976,00		
		013	1.380.943,00		
		014	1.045.180,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	266.770,30		
		002	124.294,30		
		013	302.809,90		
		014	133.663,70		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	3.917.270,74		
		002	235.450,00		
		010	1.900,00		
		013	6.480.062,72		
		014	719.073,38		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	676.387,42		
		002	23.720,00		
		013	26.921,30		
		014	200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	4.734,00		
		002	1.700,00		
		013	1.600,00		
		014	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	001	489.800,00		
		002	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	1.850,00		
		002	100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	20.500,00		
		002	200,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	001	3.000,00		
		002	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		1.799.944,30		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	217.660,70		
		002	57.860,60		
		013	1.398.743,00		
		014	125.400,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	180,00		
		002	100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			4.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	001	1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato	001	1.200,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.754.266,80	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		12.630,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	12.100,00		
		002	530,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		1.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	001	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.740.636,80		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	17.900,00		
		002	12.700,00		
		014	200,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	001	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	620.780,40		
		002	693.021,00		
		010	738.179,00		
		012	147.566,00		
		014	69.000,00		
		019	1.000,00		
		027	21.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	001	12.200,00		
		002	300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	47.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	23.800,00		
		002	600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	001	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	391.600,00		
		002	67.801,00		
		010	145.800,00		
		012	5.000,00		
		014	2.000,00		
		019	1.000,00		
		027	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	4.138.140,00		
		002	1.259.100,00		
		010	310.610,00		
		012	768.000,00		
		014	11.000,00		
		019	168.568,00		
		022	50.000,00		
		027	519.700,00		
		030	10.382,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	226.444,00		
		002	128.100,40		
		010	12.000,00		
		014	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	001	1.500,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	002	12.400,00		
		014	2.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	001	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	2.500,00		
		002	6.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	27.245,00		
		002	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.103.326,14
4.4.00.00.00	Investimentos			4.651.526,14	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.651.526,14		

4.4.90.30.00	Material de consumo	001	800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	251.580,00		
		002	230.216,00		
		011	34.349,00		
		012	8.000,00		
		014	7.500,00		
		015	1.007.584,00		
		018	2.145.200,00		
		022	404.782,00		
		027	246.000,00		
		030	122.989,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	68.326,14		
		002	80.900,00		
		010	4.200,00		
		014	2.500,00		
		027	4.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	27.700,00		
		002	2.500,00		
		014	100,00		
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais	001	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	001	300,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			451.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		342.504,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	001	342.504,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		109.296,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	001	109.296,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				96.375,80
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			96.375,80	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		96.375,80		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	001	96.375,80		
TOTAL DA DESPESA					34.957.335,40
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.724.571,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.756.180,70	
3.1.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		500,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	003	500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.470.223,50		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	005	1.212.047,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	005	137.615,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.569.268,10		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	50.770,00		
		003	1.011.766,20		
		009	1.607.038,80		
		024	255.972,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	16.621,50		
		003	213.470,00		
		009	362.668,00		
		024	50.961,60		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	005	728.716,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	341.507,40		
		003	706.100,00		
		009	546.460,00		
		024	2.000,00		
		035	115.633,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	60.019,00		
		003	12.319,00		
		009	300,00		
		024	300,00		
		035	21.139,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	1.000,00		
		003	2.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	100,00		
		003	400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	5.000,00		
		003	4.000,00		
		035	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	001	500,00		
		003	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		285.457,20		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	15.222,90		
		003	172.781,00		
		009	93.096,00		
		024	37,30		
		035	4.300,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	10,00		
		003	10,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.968.390,90	
3.3.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF		73.608,00		
3.3.32.30.00	Material de consumo	003	72.608,00		
3.3.32.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	003	1.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		115.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	6.000,00		

		026	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	001	4.000,00		
		003	100.000,00		
		026	4.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		404.984,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	003	404.984,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.374.798,90		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	26.000,00		
		003	2.700,00		
		009	100,00		
		024	3.000,00		
		035	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	172.097,00		
		003	443.517,00		
		009	910.699,20		
		024	109.709,10		
		035	800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	59.300,00		
		003	2.600,00		
		036	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	1.000,00		
		003	2.000,00		
		024	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	001	126.576,60		
		003	76.600,00		
		009	74.500,00		
		024	36.800,00		
		035	5.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	351.800,00		
		003	2.234.871,00		
		009	293.567,00		
		024	86.700,00		
		026	4.000,00		
		035	169.128,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	7.000,00		
		003	42.900,00		
		005	25.242,00		
		009	100,00		
		035	32.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	003	48.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	003	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	800,00		
		003	1.700,00		
		009	1.792,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	500,00		
		003	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	003	100,00		
		009	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				421.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			421.900,00	
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		500,00		
4.4.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	003	500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		421.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	10.900,00		
		003	228.000,00		
		009	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	14.000,00		
		003	134.100,00		
		009	10.700,00		
		024	15.500,00		
		026	1.000,00		
		035	500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	200,00		
		003	5.500,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				3.330.365,30
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			3.330.365,30	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		3.330.365,30		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	005	3.330.365,30		
TOTAL DA DESPESA					17.476.836,90

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº8, de 04/02/85)					
Em R$ 1,00					ATM
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.482.205,06
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			26.755.347,36	
3.1.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		500,00		
3.1.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	003	500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		24.669.445,86		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	005	1.212.047,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	005	137.615,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.162.920,90		
3.1.90.04.01	Contratação pessoal temporário	001	1.263.361,60		
		002	44.424,00		
		003	1.011.766,20		
		009	1.607.038,80		
		010	82.976,00		

		013	1.380.943,00		
		014	1.045.180,00		
		024	255.972,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ contratação pessoal temporário	001	283.391,80		
		002	124.294,30		
		003	213.470,00		
		009	362.668,00		
		013	302.809,90		
		014	133.663,70		
		024	50.961,60		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	005	728.716,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	001	4.258.778,14		
		002	235.450,00		
		003	706.100,00		
		009	546.460,00		
		010	1.900,00		
		013	6.480.062,72		
		014	719.073,38		
		024	2.000,00		
		035	115.633,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	001	736.406,42		
		002	23.720,00		
		003	12.319,00		
		009	300,00		
		013	26.921,30		
		014	200,00		
		024	300,00		
		035	21.139,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	001	5.734,00		
		002	1.700,00		
		003	2.700,00		
		013	1.600,00		
		014	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	001	489.800,00		
		002	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	1.950,00		
		002	100,00		
		003	400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	001	25.500,00		
		002	200,00		
		003	4.000,00		
		035	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	001	3.500,00		
		002	500,00		
		003	3.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.085.401,50		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	001	232.883,60		
		002	57.860,60		
		003	172.781,00		
		009	93.096,00		
		013	1.398.743,00		
		014	125.400,00		
		024	37,30		
		035	4.300,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	190,00		
		002	100,00		
		003	10,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			4.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	001	1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato	001	1.200,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.722.657,70	
3.3.32.00.00	Exec. orç. delegada aos estados e ao DF		73.608,00		
3.3.32.30.00	Material de consumo	003	72.608,00		
3.3.32.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	003	1.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		127.630,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	18.100,00		
		002	530,00		
		026	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	001	4.000,00		
		003	100.000,00		
		026	4.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		405.984,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	001	1.000,00		
		003	404.984,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.115.435,70		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	001	43.900,00		
		002	12.700,00		
		003	2.700,00		
		009	100,00		
		014	200,00		
		024	3.000,00		
		035	200,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes	001	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	001	792.877,40		
		002	693.021,00		
		003	443.517,00		

		009	910.699,20		
		010	738.179,00		
		012	147.566,00		
		014	69.000,00		
		019	1.000,00		
		024	109.709,10		
		027	21.000,00		
		035	800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	001	12.200,00		
		002	300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	001	106.600,00		
		003	2.600,00		
		036	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	001	24.800,00		
		002	600,00		
		003	2.000,00		
		024	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	001	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	001	518.176,60		
		002	67.801,00		
		003	76.600,00		
		009	74.500,00		
		010	145.800,00		
		012	5.000,00		
		014	2.000,00		
		019	1.000,00		
		024	36.800,00		
		027	6.000,00		
		035	5.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	001	4.489.940,00		
		002	1.259.100,00		
		003	2.234.871,00		
		009	293.567,00		
		010	310.610,00		
		012	768.000,00		
		014	11.000,00		
		019	168.568,00		
		022	50.000,00		
		024	86.700,00		
		026	4.000,00		
		027	519.700,00		
		030	10.382,00		
		035	169.128,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	233.444,00		
		002	128.100,40		
		003	42.900,00		
		005	25.242,00		
		009	100,00		
		010	12.000,00		
		014	100,00		
		035	32.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas	001	1.500,00		
		003	48.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte	002	12.400,00		
		014	2.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	001	10.000,00		
		003	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	3.300,00		
		002	6.000,00		
		003	1.700,00		
		009	1.792,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	001	27.745,00		
		002	100,00		
		003	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	003	100,00		
		009	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.525.226,14
4.4.00.00.00	Investimentos			5.073.426,14	
4.4.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		500,00		
4.4.71.70.	00Rateio p/ particip. em consórcio público	003	500,00		
4.4.90.00.	00Aplicações diretas		5.072.926,14		
4.4.90.30. 00	Material de consumo	001	800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	001	262.480,00		
		002	230.216,00		
		003	228.000,00		
		009	1.000,00		
		011	34.349,00		
		012	8.000,00		
		014	7.500,00		
		015	1.007.584,00		
		018	2.145.200,00		
		022	404.782,00		
		027	246.000,00		
		030	122.989,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	001	82.326,14		
		002	80.900,00		
		003	134.100,00		
		009	10.700,00		
		010	4.200,00		

		014	2.500,00		
		024	15.500,00		
		026	1.000,00		
		027	4.000,00		
		035	500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	001	27.900,00		
		002	2.500,00		
		003	5.500,00		
		014	100,00		
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais	001	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	001	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	001	300,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			451.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		342.504,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	001	342.504,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		109.296,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	001	109.296,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				3.426.741,10
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			3.426.741,10	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		3.426.741,10		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	001	96.375,80		
		005	3.330.365,30		
TOTAL DA DESPESA					52.434.172,30

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	8.426,14	1.693.101,66	1.701.527,80
01 031	Ação Legislativa	8.426,14	1.693.101,66	1.701.527,80
01 031 000	1 Procedimento Legislativo	8.426,14	1.693.101,66	1.701.527,80
04	Administração	7.000,00	4.086.123,00	4.093.123,00
04 122	Administração Geral	0,00	4.026.123,00	4.026.123,00
04 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	4.026.123,00	4.026.123,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00	0,00	7.000,00
04 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	7.000,00	0,00	7.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003	Comunicação Institucional e Publicidades	0,00	60.000,00	60.000,00
11	Trabalho	5.500,00	100.000,00	105.500,00
11 122	Administração Geral	0,00	97.000,00	97.000,00
11 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	97.000,00	97.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	5.500,00	3.000,00	8.500,00
11 334 0022	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	5.500,00	3.000,00	8.500,00
12	Educação	1.332.600,00	16.274.453,30	17.607.053,30
12 122	Administração Geral	0,00	1.003.779,00	1.003.779,00
12 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	1.003.779,00	1.003.779,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	525.000,00	525.000,00
12 306 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	525.000,00	525.000,00
12 361	Ensino Fundamental	1.240.600,00	10.634.574,30	11.875.174,30
12 361 0011	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.240.600,00	10.634.574,30	11.875.174,30
12 362	Ensino Médio	0,00	405.000,00	405.000,00
12 362 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	405.000,00	405.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	190.100,00	190.100,00
12 364 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	190.100,00	190.100,00
12 365	Educação Infantil	30.000,00	2.221.046,00	2.251.046,00
12 365 0012	Desenvolvimento da Educação Infantil	30.000,00	2.221.046,00	2.251.046,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	174.954,00	174.954,00
12 366 0013	Educação de Jovens e Adultos	0,00	174.954,00	174.954,00
12 367	Educação Especial	0,00	23.000,00	23.000,00
12 367 0014	Educação Especial	0,00	23.000,00	23.000,00
12 368	Educação Básica	62.000,00	1.097.000,00	1.159.000,00
12 368 0008	Capacitação de Servidores Públicos	30.000,00	0,00	30.000,00
12 368 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	32.000,00	1.095.000,00	1.127.000,00
12 368 0015	Gestão Compartilhada da Política Educacional	0,00	2.000,00	2.000,00
13	Cultura	11.000,00	6.000,00	17.000,00
13 392	Difusão Cultural	11.000,00	6.000,00	17.000,00
13 392 0030	Cultura para Todos	11.000,00	6.000,00	17.000,00
15	Urbanismo	1.784.000,00	4.336.502,60	6.120.502,60
15 122	Administração Geral	15.000,00	1.810.936,20	1.825.936,20
15 122 0002	Gestão e Manutenção	15.000,00	1.810.936,20	1.825.936,20
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.724.000,00	0,00	1.724.000,00
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	1.713.000,00	0,00	1.713.000,00
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	11.000,00	0,00	11.000,00
15 452	Serviços Urbanos	45.000,00	2.472.566,40	2.517.566,40
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	35.000,00	0,00	35.000,00
15 452 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	10.000,00	2.472.566,40	2.482.566,40
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	53.000,00	53.000,00
15 453 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	53.000,00	53.000,00
16	Habitação	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482	Habitação Urbana	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	57.000,00	0,00	57.000,00
17	Saneamento	10.000,00	0,00	10.000,00
17 451	Infra Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
17 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00

18	Gestão Ambiental	372.000,00	835.556,00	1.207.556,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	30.000,00
18 512 0029	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	30.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	834.556,00	924.556,00
18 541 0002	Gestão e Manutenção	0,00	354.556,00	354.556,00
18 541 0029	Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	480.000,00	570.000,00
18 542	Controle Ambiental	12.000,00	1.000,00	13.000,00
18 542 0029	Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	1.000,00	13.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	240.000,00	0,00	240.000,00
18 543 0029	Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00	0,00	240.000,00
20	Agricultura	164.500,00	459.290,00	623.790,00
20 122	Administração Geral	0,00	459.290,00	459.290,00
20 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	459.290,00	459.290,00
20 544	Recursos Hídricos	25.000,00	0,00	25.000,00
20 544 0027	Agricultura Familiar	25.000,00	0,00	25.000,00
20 605	Abastecimento	8.000,00	0,00	8.000,00
20 605 0028	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca	8.000,00	0,00	8.000,00
20 606	Extensão Rural	2.500,00	0,00	2.500,00
20 606 0027	Agricultura Familiar	2.500,00	0,00	2.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	129.000,00	0,00	129.000,00
20 608 0027	Agricultura Familiar	129.000,00	0,00	129.000,00
23	Comércio e Serviços	31.500,00	865.797,00	897.297,00
23 122	Administração Geral	0,00	354.297,00	354.297,00
23 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	354.297,00	354.297,00
23 695	Turismo	31.500,00	511.500,00	543.000,00
23 695 0031	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	31.500,00	511.500,00	543.000,00
25	Energia	50.000,00	0,00	50.000,00
25 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	50.000,00	0,00	50.000,00
26	Transporte	150.000,00	0,00	150.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	150.000,00	0,00	150.000,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	150.000,00	0,00	150.000,00
27	Desporto e Lazer	906.500,00	165.145,90	1.071.645,90
27 812	Desporto Comunitário	905.000,00	165.145,90	1.070.145,90
27 812 0017	Esporte e Lazer para Todos	905.000,00	165.145,90	1.070.145,90
27 813	Lazer	1.500,00	0,00	1.500,00
27 813 0016	Gestão de Políticas para a Juventude	1.500,00	0,00	1.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.148.964,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	456.000,00
28 843 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	456.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	692.964,00
28 846 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	692.964,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	96.375,80
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	96.375,80
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	96.375,80
TOTAL		4.890.026,14	28.821.969,46	34.957.335,40

Governo Municipal de Fortim

Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Orçamento Seguridade social – Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	163.800,00	1.697.104,40	1.860.904,40
08 122	Administração Geral	0,00	1.000.332,20	1.000.332,20
08 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	999.332,20	999.332,20
08 122 0019	Gestão da Política de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	2.000,00
08 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	2.000,00	0,00	2.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	0,00	22.000,00
08 243 0018	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	20.000,00	0,00	20.000,00
08 243 0021	Proteção Especial	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	129.800,00	696.772,20	826.572,20
08 244 0019	Gestão da Política de Assistência Social	49.800,00	420.772,20	470.572,20
08 244 0020	Proteção Social Básica	80.000,00	275.000,00	355.000,00
08 244 0021	Proteção Especial	0,00	1.000,00	1.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	10.000,00
08 334 0019	Gestão da Política de Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
09	Previdência Social	0,00	2.428.378,00	2.453.620,00
09 122	Administração Geral	0,00	350.000,00	350.000,00
09 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	350.000,00	350.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.078.378,00	2.078.378,00
09 272 0033	Concessão de Benefícios Previdenciários	0,00	2.078.378,00	2.078.378,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	25.242,00
09 846 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	25.242,00
10	Saúde	241.000,00	9.590.947,20	9.831.947,20
10 122	Administração Geral	0,00	1.085.369,00	1.085.369,00
10 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	1.083.369,00	1.083.369,00
10 122 0009	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	2.000,00
10 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	2.000,00	0,00	2.000,00
10 301	Atenção Básica	209.000,00	3.421.018,00	3.630.018,00
10 301 0004	Atenção Básica em Saúde	209.000,00	3.419.018,00	3.628.018,00
10 301 0009	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	4.526.083,00	4.546.083,00
10 302 0005	Atenção Especilizada em Saúde	20.000,00	4.526.083,00	4.546.083,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	82.000,00	82.000,00
10 303 0006	Assistência Farmacêutica	0,00	82.000,00	82.000,00

10 304	Vigilância Sanitária	10.000,00	20.000,00	30.000,00
10 304 0007	Vigilância em Saúde	10.000,00	20.000,00	30.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	456.477,20	456.477,20
10 305 0007	Vigilância em Saúde	0,00	456.477,20	456.477,20
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.330.365,30
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	3.330.365,30
99 997 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	3.330.365,30
TOTAL		404.800,00	13.716.429,60	17.476.836,90
Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.701.527,80	1.701.527,80
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.701.527,80	1.701.527,80
01 031 0001	Procedimento Legislativo	0,00	1.701.527,80	1.701.527,80
04	Administração	0,00	4.093.123,00	4.093.123,00
04 122	Administração Geral	0,00	4.026.123,00	4.026.123,00
04 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	4.026.123,00	4.026.123,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.000,00	7.000,00
04 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	7.000,00	7.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003	Comunicação Institucional e Publicidades	0,00	60.000,00	60.000,00
11	Trabalho	0,00	105.500,00	105.500,00
11 122	Administração Geral	0,00	97.000,00	97.000,00
11 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	97.000,00	97.000,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	8.500,00	8.500,00
11 334 0022	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	0,00	8.500,00	8.500,00
12	Educação	17.166.031,30	441.022,00	17.607.053,30
12 122	Administração Geral	1.003.679,00	100,00	1.003.779,00
12 122 0002	Gestão e Manutenção	1.003.679,00	100,00	1.003.779,00
12 306	Alimentação e Nutrição	525.000,00	0,00	525.000,00
12 306 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	525.000,00	0,00	525.000,00
12 361	Ensino Fundamental	11.875.174,30	0,00	11.875.174,30
12 361 0011	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	11.875.174,30	0,00	11.875.174,30
12 362	Ensino Médio	194.178,00	210.822,00	405.000,00
12 362 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	194.178,00	210.822,00	405.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	190.100,00	190.100,00
12 364 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	190.100,00	190.100,00
12 365	Educação Infantil	2.251.046,00	0,00	2.251.046,00
12 365 0012	Desenvolvimento da Educação Infantil	2.251.046,00	0,00	2.251.046,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	174.954,00	0,00	174.954,00
12 366 0013	Educação de Jovens e Adultos	174.954,00	0,00	174.954,00
12 367	Educação Especial	3.000,00	20.000,00	23.000,00
12 367 0014	Educação Especial	3.000,00	20.000,00	23.000,00
12 368	Educação Básica	1.139.000,00	20.000,00	1.159.000,00
12 368 0008	Capacitação de Servidores Públicos	30.000,00	0,00	30.000,00
12 368 0010	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	1.107.000,00	20.000,00	1.127.000,00
12 368 0015	Gestão Compartilhada da Política Educacional	2.000,00	0,00	2.000,00
13	Cultura	0,00	17.000,00	17.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	17.000,00	17.000,00
13 392 0030	Cultura para Todos	0,00	17.000,00	17.000,00
15	Urbanismo	2.590.348,00	3.530.154,60	6.120.502,60
15 122	Administração Geral	0,00	1.825.936,20	1.825.936,20
15 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	1.825.936,20	1.825.936,20
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.659.400,00	64.600,00	1.724.000,00
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	1.659.400,00	53.600,00	1.713.000,00
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	0,00	11.000,00	11.000,00
15 452	Serviços Urbanos	930.948,00	1.586.618,40	2.517.566,40
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	0,00	35.000,00	35.000,00
15 452 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	930.948,00	1.551.618,40	2.482.566,40
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	53.000,00	53.000,00
15 453 0026	Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	53.000,00	53.000,00
16	Habitação	0,00	57.000,00	57.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	57.000,00	57.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	0,00	57.000,00	57.000,00
17	Saneamento	0,00	10.000,00	10.000,00
17 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	10.000,00	10.000,00
17 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	0,00	10.000,00	10.000,00
18	Gestão Ambiental	796.700,00	410.856,00	1.207.556,00
18 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	30.000,00	30.000,00
18 512 0029	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	30.000,00	30.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	546.700,00	377.856,00	924.556,00
18 541 0002	Gestão e Manutenção	0,00	354.556,00	354.556,00
18 541 0029	Preservação e Conservação Ambiental	546.700,00	23.300,00	570.000,00
18 542	Controle Ambiental	10.000,00	3.000,00	13.000,00
18 542 0029	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	3.000,00	13.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	240.000,00	0,00	240.000,00
18 543 0029	Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00	0,00	240.000,00
20	Agricultura	0,00	623.790,00	623.790,00
20 122	Administração Geral	0,00	459.290,00	459.290,00
20 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	459.290,00	459.290,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	25.000,00	25.000,00
20 544 0027	Agricultura Familiar	0,00	25.000,00	25.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	8.000,00	8.000,00
20 605 0028	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca	0,00	8.000,00	8.000,00

20 606	Extensão Rural	0,00	2.500,00	2.500,00
20 606 0027	Agricultura Familiar	0,00	2.500,00	2.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	129.000,00	129.000,00
20 608 0027	Agricultura Familiar	0,00	129.000,00	129.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00	847.297,00	897.297,00
23 122	Administração Geral	0,00	354.297,00	354.297,00
23 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	354.297,00	354.297,00
23 695	Turismo	50.000,00	493.000,00	543.000,00
23 695 0031	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	50.000,00	493.000,00	543.000,00
25	Energia	8.000,00	42.000,00	50.000,00
25 752	Energia Elétrica	8.000,00	42.000,00	50.000,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	8.000,00	42.000,00	50.000,00
26	Transporte	148.320,00	1.680,00	150.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	148.320,00	1.680,00	150.000,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	148.320,00	1.680,00	150.000,00
27	Desporto e Lazer	899.600,00	172.045,90	1.071.645,90
27 812	Desporto Comunitário	899.600,00	170.545,90	1.070.145,90
27 812 0017	Esporte e Lazer para Todos	899.600,00	170.545,90	1.070.145,90
27 813	Lazer	0,00	1.500,00	1.500,00
27 813 0016	Gestão de Políticas para a Juventude	0,00	1.500,00	1.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.148.964,00	1.148.964,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	456.000,00	456.000,00
28 843 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	456.000,00	456.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	692.964,00	692.964,00
28 846 0032	Encargos Gerais do Município	0,00	692.964,00	692.964,00
99	Reserva de Contingência	0,00	96.375,80	96.375,80
99 999	Reserva de Contingência	0,00	96.375,80	96.375,80
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	96.375,80	96.375,80
TOTAL		21.658.999,30	13.298.336,10	34.957.335,40

Governo Municipal de Fortim

Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 ATM

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	589.980,00	1.270.924,40	1.860.904,40
08 122	Administração Geral	0,00	1.000.332,20	1.000.332,20
08 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	999.332,20	999.332,20
08 122 0019	Gestão da Política de Assistência Social	0,00	1.000,00	1.000,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.000,00	2.000,00
08 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.000,00	2.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	12.000,00	22.000,00
08 243 0018	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	20.000,00
08 243 0021	Proteção Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
08 244	Assistência Comunitária	579.980,00	246.592,20	826.572,20
08 244 0019	Gestão da Política de Assistência Social	259.182,20	211.390,00	470.572,20
08 244 0020	Proteção Social Básica	320.797,80	34.202,20	355.000,00
08 244 0021	Proteção Especial	0,00	1.000,00	1.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho	0,00	10.000,00	10.000,00
08 334 0019	Gestão da Política de Assistência Social	0,00	10.000,00	10.000,00
09	Previdência Social	2.103.620,00	350.000,00	2.453.620,00
09 122	Administração Geral	0,00	350.000,00	350.000,00
09 122 0002	Gestão e Manutenção	0,00	350.000,00	350.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	2.078.378,00	0,00	2.078.378,00
09 272 0033	Concessão de Benefícios Previdenciários	2.078.378,00	0,00	2.078.378,00
09 846	Outros Encargos Especiais	25.242,00	0,00	25.242,00
09 846 0032	Encargos Gerais do Município	25.242,00	0,00	25.242,00
10	Saúde	9.831.947,20	0,00	9.831.947,20
10 122	Administração Geral	1.085.369,00	0,00	1.085.369,00
10 122 0002	Gestão e Manutenção	1.083.369,00	0,00	1.083.369,00
10 122 0009	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10 128	Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	2.000,00
10 128 0008	Capacitação de Servidores Públicos	2.000,00	0,00	2.000,00
10 301	Atenção Básica	3.630.018,00	0,00	3.630.018,00
10 301 0004	Atenção Básica em Saúde	3.628.018,00	0,00	3.628.018,00
10 301 0009	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.546.083,00	0,00	4.546.083,00
10 302 0005	Atenção Especilizada em Saúde	4.546.083,00	0,00	4.546.083,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	82.000,00	0,00	82.000,00
10 303 0006	Assistência Farmacêutica	82.000,00	0,00	82.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	30.000,00	0,00	30.000,00
10 304 0007	Vigilância em Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	456.477,20	0,00	456.477,20
10 305 0007	Vigilância em Saúde	456.477,20	0,00	456.477,20
99	Reserva de Contingência	3.330.365,30	0,00	3.330.365,30
99 997	Reserva do RPPS	3.330.365,30	0,00	3.330.365,30
99 997 9999	Reserva de Contingência	3.330.365,30	0,00	3.330.365,30
TOTAL		15.855.912,50	1.620.924,40	17.476.836,90

Governo Municipal de Fortim

Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça

01 Câmara Municipal	1.701.527,80	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.701.527,80	0,00	0,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	1.521.100,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	2.416.053,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	155.970,00	0,00	0,00
TOTAL	4.093.123,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	1.860.904,40	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	2.453.620,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.860.904,40	2.453.620,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	9.831.947,20	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	105.500,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	17.607.053,30
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.831.947,20	105.500,00	17.607.053,30
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	6.120.502,60
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00

12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	17.000,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.000,00	0,00	6.120.502,60
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	10.000,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	57.000,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	1.207.556,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.000,00	10.000,00	1.207.556,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	623.790,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	623.790,00	0,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	897.297,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	897.297,00	0,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Consolidado		Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	50.000,00	150.000,00	0,00
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	0,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	0,00	0,00
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.071.645,90
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	0,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00

20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	0,00	0,00	0,00
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	150.000,00	1.071.645,90

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Consolidado	Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	1.701.527,80
02 Gabinete do Prefeito	500.000,00	0,00	2.021.100,00
06 Sec.M. de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	6.330.502,60
09 Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania	0,00	0,00	1.917.904,40
10 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	9.831.947,20
12 Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio	0,00	0,00	105.500,00
14 Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic	0,00	3.330.365,30	5.783.985,30
16 Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	18.678.699,20
17 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca	0,00	0,00	623.790,00
19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	1.207.556,00
20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	914.297,00
21 Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças	648.964,00	96.375,80	3.161.392,80
22 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	155.970,00
TOTAL	1.148.964,00	3.426.741,10	52.434.172,30

Governo Municipal de Fortim	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado	ATM
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 02. 28 846 0032 0.001	Setenças Juduciais	500.000,00
	Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.	
14 02. 09 846 0032 0.002	Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira	25.242,00
	Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.	
21 01. 28 843 0032 0.003	Gerenciamento da Dívida do Município	456.000,00
	Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP), FGTS e outras.	
21 01. 28 846 0032 0.004	Contribuição para Formação do PASEP	192.964,00
	Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.	
TOTAL		1.174.206,00
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma, Adaptação e Modernização da Câm ara Municipal	8.426,14
	Reformar, adaptar e modernizar espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.	
06 01. 15 122 0002 1.002	Conclusão, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	15.000,00
	Concluir, ampliar e reformar o Centro Administrativo no município.	
06 01. 15 451 0024 1.003	Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos	40.000,00
	Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui ampliação e reforma do Matadouro Público, Mercados e prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.	
06 01. 15 451 0024 1.004	Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios	1.450.000,00
	Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.	
06 01. 15 451 0024 1.005	Construção de Praças e Polos de Lazer	220.000,00
	Construir praças e áreas de lazer, através de convênios com Estado e União.	
06 01. 15 451 0024 1.006	Arborização de Praças e Espaços Públicos	3.000,00
	Arborizar praças e espaços públicos.	
06 01. 15 451 0025 1.007	Realização da COnferência das Cidades	1.000,00
	Realizar a conferência das cidades.	
06 01. 15 451 0025 1.008	Conclusão do Plano Diretor	10.000,00
	Concluir e revisar o Plano de Diretor do Município.	
06 01. 15 452 0024 1.009	Construção e Ampliação do Cemitério Público	35.000,00
	Construção e ampliar áreas para cemitérios públicos.	
06 01. 15 452 0026 1.010	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	10.000,00
	Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.	
06 01. 17 451 0024 1.011	Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica	10.000,00
	Fortalecer a infraestrutura hídirca através da recuperação de açudes e barragens, cisternas e poços para o atendimento ao abastecimento d'água no Município. Em parceria com o Estado e a União.	
06 01. 25 752 0024 1.012	Expansão do Atendimento com Energia Eletrica	50.000,00
	Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 26 782 0024 1.013	Construção e Recuperacao de Estradas	150.000,00
	Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.	
09 01. 16 482 0023 1.014	Construção de Unidades Habitacionais	40.000,00
	Construir casa habitacionais para familias de baixa renda.	
09 01. 16 482 0023 1.015	Melhorias Sanitárias Domiciliares	15.000,00
	Implementar as melhorias sanitárias domiciliares.	
09 01. 16 482 0023 1.016	Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social	2.000,00
	Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.	
09 02. 08 243 0018 1.017	Apoio a Projetos Desenvolvidos pelo FMDCA	10.000,00
	Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.	
09 02. 08 243 0018 1.018	Fortalecimento das Entidades de PSB/PSE/ Crianças e Adolescentes	10.000,00
	Fortalecer as entidades de proteção social básica/proteção especiial/criança e adolescentes.	
09 03. 08 128 0008 1.019	Capacitação de Profissionais da Assistên cia Social	2.000,00
	Capacitar e formar os profissionais dos serviços de assistência social para a melhoria dos serviços ofertados à população.	
09 03. 08 243 0021 1.020	Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	2.000,00
	Retirar crianças e adolescentes menores de 16 anos do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.	
09 03. 08 244 0019 1.021	Reforma e Adequação de Prédio para Atend er os Serviços Socioassistenciais	22.000,00
	Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias	
09 03. 08 244 0019 1.022	Apoio as Ações de Vigilância Sociassiste ncial	4.000,00
	Monitorar serviços e acompanhar indicadores sociais, realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sociassistenciais.	

09 03. 08 244 0019 1.023	Programa de Benefício de Proteção Contin uada - BPC na Escola	1.800,00
	Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.	
09 03. 08 244 0020 1.024	Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	10.000,00
	Construir o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, em parceria com Governo Federal.	
09 03. 08 244 0020 1.025	Programa Infância no SUAS - Criança Feliz	70.000,00
	Promover o desenvolvimento integral da primeira infancia por meio de apoio as gestantes e ciança de até 03 anos beneficiarios do bolsa familia, criança de até 6 anos e suas familiares do BCP, e criança e suas familias afastadas do convivio do convivio familiar	
09 04. 08 244 0019 1.026	Realização da Conferência Municipal da Assistência Social	4.000,00
	Realizar conferência municipal da assistência social.	
09 04. 08 244 0019 1.027	Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos	1.500,00
	Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.	
09 04. 08 244 0019 1.028	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	5.000,00
	Realizar parcerias com organizações da sociedade civil.	
09 04. 08 244 0019 1.029	Realização de Eventos Sociassitenciais	6.500,00
	Realizar eventos sociassistenciais promovidos pela assistência social, tais como Festa das Rosas e outros.	
09 04. 08 244 0019 1.030	Incentivo ao Desenvolvimento de Entidade s Comunitárias Produtivas	5.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Oferecer oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da	
	qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas da zona rural.	
09 04. 08 334 0019 1.031	Implantação de Programas de Qualificação Profissional	10.000,00
	Implantar programas de qualificação profissional, através de cursos, seminários e palestras.	
10 01. 10 128 0008 1.032	Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde	2.000,00
	Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.	
10 01. 10 301 0004 1.033	Implantação e Reforma de Academias de Saúde	5.000,00
	Implantar e reformar Academias de Saúde no Município.	
10 01. 10 301 0004 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unida des de Saúde	204.000,00
	Construir, ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família.	
10 01. 10 302 0005 1.035	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	15.000,00
	Ampliar e reformar o hospital municipal.	
10 01. 10 302 0005 1.036	Implantação do Programa "RESGATE"	5.000,00
	Implantar o programa de resgate de vítimas/pacientes.	
10 01. 10 304 0007 1.037	Construção e Ampliação do Centro de Vigi Vigilância Sanitária	10.000,00
	Construir e ampliar centro de vigilância sanitária.	
12 02. 11 334 0022 1.038	Promocao e Incentivo às Atividades Econô micas	1.500,00
	Promover e incentivar as atividades Economicas no Município.	
12 02. 11 334 0022 1.039	Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas	4.000,00
	Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.	
16 01. 12 361 0011 1.040	Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	455.600,00
	Construir e equipar Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.	
16 01. 12 361 0011 1.041	Ampliação, Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	232.000,00
	Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes.	
16 01. 12 361 0011 1.042	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental	3.000,00
	Instalar bibliotecas nas escolas da rede municipal do ensino fundamental.	
16 01. 12 361 0011 1.043	Construção, Ampliação e Reforma de Centr os Esportivos e Quadras nas Escolas	550.000,00
	Construir, ampliar e reformar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensinofundamental.	
16 01. 12 365 0012 1.044	Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola	8.000,00
	Contruir e equipar centros de educação infantil (creches e pré-escolas) para aternder crianças de 0 a 6 anos.	
16 01. 12 365 0012 1.045	Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil	2.000,00
	Instalar bibliotecas em centros de educação infantil - CEIs.	
16 01. 12 365 0012 1.046	Ampliação, Reforma e e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escol	20.000,00
	Ampliar, reformar e equipar Centros de Educação Infantil.	
16 01. 12 368 0008 1.047	Capacitação e Formação para Profissiona is da Educação Básica	30.000,00
	Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.	
16 01. 12 368 0010 1.048	Aquisição de Transporte Escolar	10.000,00
	Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.	
16 01. 12 368 0010 1.049	Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.	
16 01. 12 368 0010 1.050	Realização de Jogos Escolares	2.000,00
	Realização de jogos escolares entre os alunos da educação básica do município.	
16 01. 27 812 0017 1.051	Construção, Ampliação e Reforma da Infra estrutura de Esporte e Lazer	900.000,00
	Construir, ampliar e reformar Ginásios, Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.	
16 01. 27 812 0017 1.052	Apoio ao Programa Brincando com o Esporte	5.000,00
	Apoiar o programa brincando com o esporte.	
16 01. 27 813 0016 1.053	Ralização da Conferência Municipal da Juventude	1.500,00
	Realizar conferência municipal da Juventude.	
17 02. 20 544 0027 1.054	Construção e Instalação de Cisternas	15.000,00
	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da construção e instalação de cisternas para atendimento ao homem do campo.	
17 02. 20 544 0027 1.055	Perfuração e Instalação de Poços	10.000,00
	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da perfuração e instalação de poços profundos para atendimento ao homem do campo.	
17 02. 20 605 0028 1.056	Implantação de Unidades de Beneficiamen to do Pescado	2.000,00
	Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.	
17 02. 20 605 0028 1.057	Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca	2.000,00
	Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.	
17 02. 20 605 0028 1.058	Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado	2.000,00
	Apoiar a cadeia produtiva de pescado, incluive oferta de material de pesca.	
17 02. 20 605 0028 1.059	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	2.000,00
	Realizar parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com lei 13.019/2014.	
17 02. 20 606 0027 1.060	Apoio a Projetos do MAPA	2.500,00
	Apoiar projetos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio de convênio ou termo de cooperação.	
17 02. 20 608 0027 1.061	Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil	42.000,00
	Realizar ações emergenciais de defesa civil, em parceria com governo do estado.	
17 02. 20 608 0027 1.062	Concessao do Programa Garantia-Safra	25.000,00
	Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.	
17 02. 20 608 0027 1.063	Apoio ao Homem do Campo	58.000,00
	Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas,implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo.	
17 02. 20 608 0027 1.064	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	4.000,00

	Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas	
19 01. 18 512 0029 1.065	Obras de Drenagem e Saneamento Básico	30.000,00
	Realizar obras de drenagem e saneamento básico.	
19 01. 18 541 0029 1.066	Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos	20.000,00
	Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para a destinação final de resíduos sólidos.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
19 01. 18 542 0029 1.067	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	2.000,00
	Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal	
19 01. 18 542 0029 1.068	Ilumunição Pública Ecológica	10.000,00
	Implantar iluminação pública ecologíca nas praças e avenidas.	
19 02. 18 541 0029 1.069	Implementação do Sistema de Gestão Contr ole e Monitoramento Ambiental	10.000,00
	Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.	
19 02. 18 541 0029 1.070	Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente	50.000,00
	Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.	
19 02. 18 541 0029 1.071	Implementação de Ações para Preservação do Meio Ambiente	10.000,00
	Implementar ações para preservação e conservação do meio ambiente	
19 02. 18 543 0029 1.072	Recuperação de Áreas Degradadas	240.000,00
	Realizar obras de drenagem e urbanização em áreas degradadas no Municipio.	
20 01. 13 392 0030 1.073	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Culturais	10.000,00
	Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	
20 01. 13 392 0030 1.074	Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	1.000,00
	Realizar parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com lei 13.019/2014.	
20 01. 23 695 0031 1.075	Urbanização de Área Beira Rio	10.000,00
	Realizar obras de urbanização no Beira Rio em parceria com Governo Federal.	
20 01. 23 695 0031 1.076	Urbanização da Orla Marítima	10.000,00
	Realizar obras de urbanização na orla marítima em parceria com Governo Federal	
20 01. 23 695 0031 1.077	Obras de Infraestrutura Turística	10.000,00
	Realizar obras de infraestrutura turística no Município.	
20 01. 23 695 0031 1.078	Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística	1.500,00
	Capacitar para geração de ocupação e renda com foco na vocação turística.	
21 01. 04 128 0008 1.079	Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral	2.000,00
	Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.	
21 01. 04 128 0008 1.080	Realização de Concurso Público	5.000,00
	Realizar concurso público.	
TOTAL		5.294.826,14
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.693.101,66
	Manter as atividades da Câmara Municipal.	
02 02. 04 122 0002 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.236.000,00
	Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.	
02 02. 04 122 0002 2.003	Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas	36.600,00
	Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 02. 04 122 0002 2.004	Manutenção das Atividades da Procuradori a do Município	188.500,00
	Manutenção das atividades da procuradoria do município.	
02 02. 04 131 0003 2.005	Publicação, Produção e Veiculação das Ações do Governo	60.000,00
	Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.	
06 01. 15 122 0002 2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.810.936,20
	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.	
06 01. 15 452 0026 2.007	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta do Lixo	1.200.000,00
	Manter os serviços de limpeza urbana e coleta do lixo.	
06 01. 15 452 0026 2.008	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos	332.000,00
	Manter e conservar Equipamentos públicos.	
06 01. 15 452 0026 2.009	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	940.566,40
	Manter os serviços de iluminação pública do município.	
06 01. 15 453 0026 2.010	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	50.000,00
	Fiscalizar, orientar e organizar o trânsito no Município.	
06 01. 15 453 0026 2.011	Realização de Campanhas Educativas de Transito	3.000,00
	Realizar campanhas educativas de trânsito no município.	
09 03. 08 244 0019 2.012	Fortalecimento das Instâncias de Control e Social	6.000,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.	
09 03. 08 244 0019 2.013	Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Família	195.000,00
	Gerir os recursos repassados ao Município, relativos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	
09 03. 08 244 0019 2.014	Aprimoramento da Gestão do SUAS	38.382,20
	Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.	
09 03. 08 244 0019 2.015	Concessão de Benefícios Eventuais	30.000,00
	Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social e regulamentada com legislação municipal.	
09 03. 08 244 0020 2.016	Serviço de Proteção Social Básica	275.000,00
	Promover trabalho social com famílias de caráter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida.	
09 03. 08 244 0021 2.017	Serviços de Média Complexidade	1.000,00
	Atender pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.	
09 04. 08 122 0002 2.018	Manutenção das Atividades da Secr.de Ass istência Social Trabalho e Cidadania	999.332,20
	Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 04. 08 122 0019 2.019	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social	1.000,00
	Manter os conselhos vinculados a asssistência social.	
09 04. 08 244 0019 2.020	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	107.190,00
	Manter as atividades do Conselho Tutelar.	
09 04. 08 244 0019 2.021	Apoio às Famílias de Baixa Renda	44.200,00
	Beneficiar com doações de serviços e materiais às famílias que vivem com renda familiar per capita inferior a um terço do salário-mínimo vigente, priorizando aquelas que vivem em condições de pobreza e de extrema pobreza.	
10 01. 10 122 0002 2.022	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.083.369,00
	Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.	

10 01. 10 122 0009 2.023	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS	2.000,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.	
10 01. 10 301 0004 2.024	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde	3.361.018,00
	Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.	
10 01. 10 301 0004 2.025	Realização do Programa de Saúde Escolar	10.000,00
	Realizar o programa de saúde escolar.	
10 01. 10 301 0004 2.026	Apoio ao Programa Mais Medicos	48.000,00
	Apoiar o programa mais médicos.	
10 01. 10 301 0009 2.027	Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesq. e Produção de Informati	2.000,00
	Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.	
10 01. 10 302 0005 2.028	Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde	121.500,00
	Manter e melhorar o atendimento dos serviços especializados em saúde.	
	Oferecer exames, orteses, proteses, alimentação para dieta especial, e outros.	
10 01. 10 302 0005 2.029	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.997.599,00
	Manter e melhorar o atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.	
10 01. 10 302 0005 2.030	Transferência de Recursos à Consórcio Público de Saúde	405.984,00
	Transferir recursos para consórcio público de acordo com o contrato de rateio.	
10 01. 10 302 0005 2.031	Serviços de Atendimento Móvel de Ur gência - SAMU	1.000,00
	Manter os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, em parceria com governo do Estado.	
10 01. 10 303 0006 2.032	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica	82.000,00
	Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.	
10 01. 10 304 0007 2.033	Manutenção das Ações de Vigilância Sani tária	20.000,00
	Manter as ações de vigilância sanitária.	
10 01. 10 305 0007 2.034	Manutenção das Atividades de Vigilância da Saúde	454.477,20
	Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.	
10 01. 10 305 0007 2.035	Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente	2.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.	
12 02. 11 122 0002 2.036	Manut.das Atividades da Sec.de Empreende dorismo, Economia, Indústria e Comér	97.000,00
	Manter as Atividades da Secretaria de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.	
12 02. 11 334 0022 2.037	Realização de Oficinas de Iniciação Profissional	3.000,00
	Realizar oficinas de iniciação profissional.	
14 02. 09 122 0002 2.038	Manutenção do Sistema da Seguridade Soci al do Servidor Público	350.000,00
	Manter as atividades do Sistema da Seguridade Social do Servidor Púlblico - SSSP.	
14 02. 09 272 0033 2.039	Concessão de Benefícios Previdenciários	2.078.378,00
	Conceder benefícios previdenciarios para servidor municipal	
16 01. 12 122 0002 2.040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e La	1.003.779,00
	Manter as atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.	
16 01. 12 306 0010 2.041	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	525.000,00
	Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar da educação básica, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem, inclusive o desjejum.	
16 01. 12 361 0011 2.042	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00
	Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino; executar o PDE-Escola.	
16 01. 12 361 0011 2.043	Manutenção do Ensino Fundamental	2.789.956,38
	Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.	
16 01. 12 361 0011 2.044	Remuneração dos Profissionais do Magisté rio do Ensino Fundamental	7.843.617,92
	Valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.	
16 01. 12 362 0010 2.045	Apoio ao Pre-Vestibular	5.000,00
	Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o pré-vestibular.	
16 01. 12 362 0010 2.046	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	400.000,00
	Manter o transporte escolar do ensino médio em parceria com Governo do Estado e FNDE.	
16 01. 12 364 0010 2.047	Incentivo à Formação Acadêmica	190.100,00
	Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte universitário e para cursos profissionalizantes.	
16 01. 12 365 0012 2.048	Manutenção da Educação Infantil	622.738,00
	Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.	
16 01. 12 365 0012 2.049	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil	1.598.308,00
	Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.	
16 01. 12 366 0013 2.050	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	154.954,00
	Ofertar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16 01. 12 366 0013 2.051	Realização do Programa Brasil Alfabetizado	20.000,00
	Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.	
16 01. 12 367 0014 2.052	Manutenção da Educação Especial	23.000,00
	Manter educação especial, através da inclusão educacional de alunos deficientes.	
16 01. 12 368 0010 2.053	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica	1.095.000,00
	Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar da educação básica, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental e infantil, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.	
16 01. 12 368 0015 2.054	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estuda	2.000,00
	Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.	
16 01. 27 812 0017 2.055	Incentivo e Apoio à Atletas Locais	40.000,00
	Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.	
16 01. 27 812 0017 2.056	Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos	125.145,90
	Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.	
17 02. 20 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca	459.290,00
	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca.	
19 01. 18 541 0002 2.058	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	354.556,00
	Manter as atividades da Secretaria do Meio Ambiente.	
19 01. 18 542 0029 2.059	Transferência de Recursos a Consórcio In termunicipal	1.000,00
	Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.	
19 02. 18 541 0029 2.060	Manutenção e Restauração da Qualidade Ambiental	480.000,00
	Manter e restaurar qualidade ambiental, através da coleta seletiva de resíduos sólidos.	
20 01. 13 392 0030 2.061	Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura	5.000,00

	Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura.	
20 01. 13 392 0030 2.062	Manutenção das Atividades e Espaços Culturais	1.000,00
	Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.	
20 01. 23 122 0002 2.063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	354.297,00
	Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.	
20 01. 23 695 0031 2.064	Divulgação das Potencialidades Turística s do Município	10.000,00
	Divulgar as pontencialidades turísticas do Município.	
20 01. 23 695 0031 2.065	Realização de Atividades para o Turismo Ecológico	1.500,00
	Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.	
20 01. 23 695 0031 2.066	Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular	500.000,00
	Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras previstas no calendário de eventos do Município). Apoiar demais eventos em parcerias com outras entidades .	
21 01. 04 122 0002 2.067	Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário	13.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Apoiar, através da disponibilização de material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.	
21 01. 04 122 0002 2.068	Manutenção das Ativ.da Secr.de Planejame nto, Gestão Administração e Finanças	2.396.053,00
	Manter as atividades da Secretaria de Planejamento, Gestão Administração e Finanças.	
22 01. 04 122 0002 2.069	Manutenção das Atividades da Controlado ria Geral do Município	155.970,00
	Manter as atividades da controladoria geral do município.	
TOTAL		42.538.399,06
14 02. 99 997 9999 9.001	Reserva Orçamentária do RPPS	3.318.797,40
	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.	
14 02. 99 997 9999 9.002	Reserva de Contingência - RPPS	11.567,90
	Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar nø. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria nø. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.	
21 01. 99 999 9999 9.003	Reserva de Contingência	96.375,80
	Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.	
TOTAL		3.426.741,10
TOTAL		52.434.172,30
Governo Municipal de Fortim		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 - Consolidado		Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		34.957.335,40
Orçamento Seguridade social.....		17.476.836,90
TOTAL.....		52.434.172,30

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4FF06C6A

